DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 15
Atos da Corregedoria Geral 15
Licitações e Contratos 18
Homologação / Adjudicação 18
Ratificação 19
Extrato 19
Aviso de Licitação 20
Rescisão 20
Conselhos Municipais 22
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 22
Terceiro Setor 25
Termo Aditivo 25
Homologação 27
Atos Administrativos 60
Ata 60

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 74
Atos Oficiais 74
Portarias 74
Atos Administrativos 97
Outros atos administrativos 97
Licitações e Contratos 105
Contratos 105

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.853, de 19 de dezembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	586	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	4.000.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
12.361.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	478	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	02	-17.580,00
12.361.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	479	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	02	-3.113,33
12.361.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	482	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	02	-181.000,00
12.361.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	483	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-690.353,92
12.361.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	485	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	Fonte	02	-288.214,12
12.361.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	486	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-926.000,00
12.365.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	488	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	02	-14.000,00
12.365.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	489	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	02	-10.000,00
12.365.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	490	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	02	-3.939,84
12.365.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	491	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	02	-9.935,00
12.365.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	494	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	02	-82.000,00
12.365.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	495	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	02	-24.000,00
12.365.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	496	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-403.259,28
12.365.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	497	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-132.381,60
12.365.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	498	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-87.536,87
12.365.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	499	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-17.686,04
12.365.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	500	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-822.000,00
12.365.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	501	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-233.000,00
12.366.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	504	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	02	-1.000,00
12.366.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	505	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	02	-1.000,00
12.366.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	507	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	02	-1.000,00
12.366.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	508	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-1.000,00
12.366.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	509	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-1.000,00
12.366.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	510	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-1.000,00
12.367.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	512	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	02	-1.000,00
12.367.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	513	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	02	-1.000,00
12.367.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	515	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	02	-3.000,00
12.367.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	516	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-13.000,00
12.367.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	517	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-3.000,00
12.367.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	518	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-27.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizado a suplementação se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decretos

Decreto nº 11.058, de 19 de dezembro de 2025.

Atualiza o valor da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, para o Exercício de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Processo nº 21.188/2025, de 12 de dezembro de 2025, bem como o Ofício nº 233/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha a minuta solicitando atualização no percentual de 11,88% da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, para o Exercício de 2026.

DECRETO:

Art. 1º Fica atualizado, monetariamente, em 11,88%

(onze vírgula oitenta e oito por cento) o valor da Contribuição de Iluminação Pública - CIP instituída pela Lei Complementar nº 113, de 30 de dezembro de 2003, passando a ser cobrado mensalmente no exercício de 2026:

I - R$ 12,76 (doze reais e setenta e seis centavos) para os imóveis residenciais;

II - R$ 25,53 (vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) para os imóveis não edificados e;

III - R$ 43,46 (quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) para os imóveis comerciais e industriais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.059, de 19 de dezembro de 2025.

Concede desconto para pagamento do ITU e IPTU em parcela única no Exercício de 2026, estabelece datas para pagamento parcelado e regulamentam o disposto no Art. 34 da Lei Complementar nº 433, de 26 de setembro de 2025 e Art. 6º da Lei Complementar nº 113, de 30 de dezembro de 2003.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Processo nº 21.188/2025, de 12 de dezembro de 2025, bem como o Ofício nº 233/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha a minuta solicitando publicação de Decreto para o Exercício de 2026;

Considerando o disposto no Art. 34 da Lei Complementar nº 433, de 26 de setembro de 2025, que autoriza o recolhimento do IPTU e das taxas que com ele são cobradas será feito, de acordo com a data estabelecida pelo Chefe do Executivo, pelo carnê do imposto, na rede bancária devidamente autorizada;

Considerando que a Lei Complementar nº 113, de 30 de dezembro de 2003, que disciplina a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP estabelece no seu Art. 6º que os imóveis não ligados à rede de energia elétrica serão cobrados mediante a expedição de Carnê, a ser regulamentado por Decreto.

DECRETO:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do Exercício de 2026 será pago pelo contribuinte:

I - em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 10 de fevereiro ou;

II - em até 10 (dez) parcelas consecutivas, sem desconto, desde que o valor unitário das mesmas não seja inferior a R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), quando será reduzida a quantidade de parcelas até satisfazer ao valor mínimo estipulado, com as seguintes datas de vencimentos:

a) 10 de fevereiro;
b) 10 de março;
c) 10 de abril;
d) 11 de maio;
e) 10 de junho;
f) 10 de julho;
g) 10 de agosto;
h) 10 de setembro;
i) 13 de outubro;
j) 10 de novembro.

Art. 2º A Contribuição de Iluminação Pública - CIP do Exercício de 2026, cujo contribuinte não tenha imóvel ligado à rede de energia elétrica, será paga no mesmo Carnê do Imposto Territorial Urbano - ITU ou documento equivalente de cobrança bancária:

I - em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 30 de janeiro ou;

II - em 12 (doze) parcelas consecutivas, sem desconto, nas seguintes datas de vencimentos:

a) 30 de janeiro;
b) 10 de fevereiro;
c) 10 de março;
d) 10 de abril;
e) 11 de maio;
f) 10 de junho;
g) 10 de julho;
h) 10 de agosto;
i) 10 de setembro;
j) 13 de outubro;
k) 10 de novembro;
l) 10 de dezembro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.060, de 19 de dezembro de 2025.

Fixa o valor do hectare do bem imóvel, para efeito de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens "inter-vivos" - ITBI no Município de Jales para o Exercício de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Processo nº 21.188/2025, de 12 de dezembro de 2025, bem como o Ofício nº 233/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha minuta solicitando publicação de Decreto para o Exercício de 2026.

DECRETO:

Art. 1º Fica fixado em R$ 38.458,87 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos) por hectare, o valor venal de bens imóveis ou direitos a eles relativos para efeito de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens "inter-vivos" - ITBI no Município de Jales para o Exercício de 2026, de que se trata o § 3º do Art. 9º da Lei nº 1.713, de 06 de março de 1989.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.061, de 19 de dezembro de 2025.

Reajusta o valor venal dos lotes de terrenos, edificações urbanas e de expansão urbana do Município de Jales para o Exercício de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Processo nº 21.188/2025, de 12 de dezembro de 2025, bem como o Ofício nº 233/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha minuta solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade com referência aos tributos, taxas e emolumentos a serem praticados no Exercício de 2026.

DECRETO:

Art. 1º Fica reajustado em 5,10% (cinco vírgula dez por cento), o valor venal dos lotes, terrenos, edificações urbanas e de expansão urbano do município, instituído pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 168, de 3 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.062, de 19 de dezembro de 2025.

Reajusta Preços Públicos dos Boxes do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros "José Antonio Caparroz" no Município de Jales para o Exercício de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Processo nº 21.188/2025, de 12 de dezembro de 2025, bem como o Ofício nº 233/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha minuta solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade a serem praticados no Exercício de 2026;

Considerando o disposto no § 2º do Art. 1º da Lei nº 2.859 de 15 de dezembro de 2004.

DECRETO:

Art. 1º Fica reajustado em 5,10 % (cinco vírgula dez por cento) o valor do m² das permissões dos Boxes do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros José Antônio Caparroz do Município de Jales, a ser cobrado mensalmente para o Exercício de 2026.

Parágrafo único. Por força do percentual de reajuste estabelecido no caput deste artigo os preços públicos por metro quadrado passa para:

I - R$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos) para os boxes com área de até 30 (trinta) metros quadrados;

II - R$ 18,77 (dezoito reais e setenta e sete centavos) para os boxes com área de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) metros quadrados;

III - R$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) para os boxes com área acima de 60 (sessenta) metros quadrados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.063, de 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre os vencimentos dos Carnês de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Localização e Funcionamento - TLFLF, referentes ao Exercício de 2026 e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Processo nº 21.188/2025, de 12 de dezembro de 2025, bem como o Ofício nº 233/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha minuta solicitando a expedição de Decreto para aplicação durante o Exercício de 2026.

DECRETO:

Art. 1º Os Carnês de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Localização e Funcionamento - TLFLF, ficam com o prazo para o pagamento das 4 (quatro) parcelas, com seus vencimentos nos dias 11 de maio, 10 de junho, 10 de julho e 10 de agosto do Exercício de 2026.

Parágrafo único. O pagamento em parcela única com desconto de 10% (dez por cento) terá como vencimento o dia 11 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.064, de 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre as consignações compulsórias e facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Jales, cria a figura do Originador Digital Conveniado, estabelece regras operacionais e requisitos tecnológicos obrigatórios para a contratação digital de operações consignadas e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A consignação na folha de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos mista integrante do Sistema de Gestão da Folha de Pagamento do Município de Jales observará as regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A consignação é classificada como:

I - consignação compulsória; e

II - consignação facultativa.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Consignante: o Município de Jales, responsável pelo processamento da folha de pagamento.

II - Consignado: servidor público ativo, inativo, pensionista ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista autorizado a realizar consignações facultativas.

III - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas.

IV - Instituição Financeira Consignatária: instituição financeira autorizada pelo Banco Central a conceder crédito consignado, incluindo bancos, financeiras, cooperativas de crédito e Sociedades de Crédito Direto (SCDs), responsável pela emissão da Cédula de Crédito Bancário - CCB e pelo aporte financeiro.

V - Cessionária: pessoa jurídica que adquire direitos creditórios oriundos das operações consignadas, mediante cessão regulada pela legislação aplicável.

VI - Sistema de Consignações Facultativas: sistema informatizado utilizado pelo Município para controle de margem, averbação e gestão das consignações.

VII - Margem Consignável: valor máximo da remuneração ou provento que pode ser comprometido com consignações facultativas, conforme regras estabelecidas neste Decreto.

VIII - Originador Digital Conveniado: pessoa jurídica conveniada com o Município, habilitada para executar a Jornada Digital de Autocontratação das operações consignadas, responsável por:

a) captação digital de servidores;

b) autenticação reforçada e validação biométrica;

c) OCR e validação documental automática;

d) assinatura eletrônica conforme Lei 14.063/2020;

e) integração via API com Instituições Financeiras Consignatárias;

f) envio das propostas ao Sistema de Consignações;

g) operação da jornada digital obrigatória de contratação.

IX - Jornada Digital de Autocontratação: processo obrigatório, 100% digital feito diretamente pelo Consignado, composto por validação biométrica, assinatura eletrônica e trilha de auditoria integrada.

CAPÍTULO III
DAS CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS E FACULTATIVAS

Art. 4º São consignações compulsórias:

I - contribuição previdenciária estatutária;

II - contribuição ao regime geral de previdência;

III - imposto de renda;

IV - pensão alimentícia judicial;

V - indenizações ao erário;

VI - decisões judiciais ou administrativas;

VII - mensalidade sindical;

VIII - outras previstas em lei.

Art. 5º São consignações facultativas:

I - mensalidades de associações e entidades de classe;

II - cooperativas regulares;

III - planos de saúde;

IV - previdência privada;

V - seguros;

VI - financiamento habitacional;

VII - empréstimo consignado concedido por instituição financeira;

VIII - cartão de crédito consignado;

IX - cartão benefício consignado, incluindo despesas de bens, serviços e saques autorizados.

CAPÍTULO IV
DOS LIMITES E MARGENS CONSIGNÁVEIS

Art. 6º O limite máximo da soma das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder o previsto na Lei nº 4.822, de 24 de agosto de 2018.

Art. 7º Do limite previsto no artigo anterior, ficam reservados 35% (trinta e cinco por cento) para operações com consignações facultativas gerais, cartão de crédito consignado e cartão benefício consignado.

§1º Em caso de excesso da margem, o sistema suspenderá automaticamente as consignações mais recentes, preservando as mais antigas.

§2º As consignações compulsórias têm prioridade sobre as demais.

§3º Para aposentados e pensionistas, aplica-se o mesmo limite sobre o total dos proventos.

CAPÍTULO V
DO ORIGINADOR DIGITAL CONVENIADO

Art. 8º Somente poderá atuar como Originador Digital a empresa que celebrar convênio específico com o Município de Jales / SP, cuja celebração é obrigatória para a operação.

Art. 9º A empresa conveniada terá código próprio de identificação e será considerada Originador Digital Conveniado para execução da jornada digital de autocontratação.

Art. 10. É vedada a atuação de empresas, agentes, correspondentes bancários, plataformas ou pessoas físicas não conveniadas.

Art. 11. O Originador Digital não concede crédito, não assume risco financeiro e não intermedeia valores, cabendo tais funções exclusivamente à Instituição Financeira Consignatária.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DIGITAL OBRIGATÓRIA

Art. 12. Todas as operações de crédito consignado, cartão consignado e cartão benefício consignado deverão ocorrer exclusivamente pela Jornada Digital de Autocontratação (contratação direta pelo Consignado, sem intermediários), contendo:

I - biometria facial com prova de vida ativa;

II - validação automática de documentos via OCR;

III - assinatura eletrônica conforme Lei nº 14.063/2020;

IV - integração API ↔ Originador ↔ Instituição Financeira ↔ Folha;

V - trilha completa de auditoria contendo logs, IP, metadados e registros biométricos;

VI - sistema antifraude com inteligência artificial;

VII - KYC e background check;

VIII - Sistema de autocontatação e atendimento digital – por aplicativo ou WhatsApp.

Parágrafo único. Contratações fora deste fluxo não serão averbadas.

CAPÍTULO VII
DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO ORIGINADOR DIGITAL

Art. 13. Para credenciamento, o Originador deverá comprovar:

I - aplicativo móvel nativo (Android/iOS);

II - plataforma web responsiva e segura;

III - atendimento automatizado por WhatsApp;

IV - sistemas de biometria facial e OCR;

V - antifraude automatizado com IA;

VI - SLA mínimo de 99%;

VII - teste de carga mínimo de 5.000 requisições por minuto;

VIII - integração homologada com ao menos uma Instituição Financeira Consignatária;

IX - aderência à LGPD;

X - conformidade com ISO 27001 ou equivalente.

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS DAS OPERAÇÕES

Art. 14. Os prazos máximos de contratação são:

I - até 120 meses para empréstimo consignado;

II - até 360 meses para financiamentos habitacionais;

III - para cartão consignado e cartão benefício, seguem as políticas da Instituição Financeira.

CAPÍTULO IX
DO CANCELAMENTO

Art. 15. A consignação facultativa poderá ser cancelada:

I - pelo consignado;

II - pela Instituição Financeira;

III - pela Administração;

IV - ao término do contrato.

§1º O cancelamento será processado na folha do mês corrente ou subsequente.

§2º Para cancelamento de empréstimo, é necessária anuência da Instituição Financeira.

§3º Solicitações não atendidas pela IF em 30 dias poderão ser encaminhadas à Administração.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A consignação não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Jales pelas obrigações assumidas pelo consignado.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.065, de 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a atualização do valor da Taxa em Razão dos Serviços Públicos de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis a ser cobrada pelo Município de Jales no Exercício de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Processo nº 21.188/2025, de 12 de dezembro de 2025, bem como o Ofício nº 233/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha minuta solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade a serem praticados no Exercício de 2026;

Considerando a Lei nº 5.489, de 6 de dezembro de 2022, que institui a Taxa em Razão dos Serviços Públicos de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis, conforme exigência do § 2º do Art. 35 e previsão do Art. 29, ambos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e dá outras providências.

DECRETO:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Taxa em Razão dos Serviços Públicos de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis a ser cobrada pelo Município de Jales no Exercício de 2026, instituída através da Lei nº 5.489, de 6 de dezembro de 2022, conforme abaixo:

IMÓVEIS EDIFICADOS

Discriminação	Valor por m²
Área Edificada	R$ 0,92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.066, de 19 de dezembro de 2025.

Reajusta o preço por metro quadrado de área construída para a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, no Município de Jales para o Exercício de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Processo nº 21.188/2025, de 12 de dezembro de 2025, bem como o Ofício nº 233/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha minuta solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade a serem praticados no Exercício de 2026;

Considerando a redação do Art. 29 da Lei Complementar nº 110, de 25 de novembro de 2003 e seus §§ 1º e 2º;

Considerando a necessidade de correção desses valores, anualmente, através do índice inflacionário INPC do IBGE acumulado, que no período de outubro de 2024 a setembro de 2025 foi de 5,10% (cinco vírgula dez por cento).

DECRETO:

Art. 1º Nos serviços de construções de prédios residenciais, comerciais e industriais de alvenaria e nas construções comerciais e industriais com cobertura metálica, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será cobrado com base no valor da mão de obra da

construção, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, levando-se em consideração a área construída.

§ 1º Nas construções residenciais, comerciais e industriais de alvenaria de:

Até 100 metros quadrados (tipo econômico)	R$ 71,78 por metro quadrado
De 100,01 a 150,00 metros quadrados	R$ 107,73 por metro quadrado
Acima de 150,00 metros quadrados	R$ 144,71 por metro quadrado

§ 2º Nas construções comerciais e industriais, com cobertura metálica de:

Qualquer área	R$ 58,68 por metro quadrado
Galpão sem fechamento nas laterais	R$ 39,13 por metro quadrado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.067, de 19 de dezembro de 2025.

Atualiza a Tabela de Preços Públicos do Cemitério, no Município de Jales, para o Exercício de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Processo nº 21.188/2025, de 12 de dezembro de 2025, bem como o Ofício nº 233/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha minuta solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade a serem praticados no Exercício de 2026.

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Preços Públicos relativos a:

DESCRIMINAÇÃO PREÇO EM R$
I - CEMITÉRIO
a) Alvará para construção de túmulos.....25,50
b) Alvará para reforma de túmulos..... 25,50
c) Fornecimento de placa de sepultamento.....25,50
d) Tarifa de utilização do velório municipal.....133,06
II - EXUMAÇÃO DE CADÁVER (SEPULTAMENTO)
a) Adultos.....108,45
b) Menores.....85,09
III - TERRENO EM CEMITÉRIO (PERPÉTUA)
a) Adultos.....153,42
b) Exumação de cadáver (retirada) maior ou menor.....88,52
c) Abertura para nova inumação.....108,40
d) Abertura de perpétua (terra) para nova inumação.....65,35
e) Abertura de jazigo para nova inumação.....107,38
f) Abertura de gaveta para nova inumação.....65,35
g) Gaveta.....477,76
h) Carneira Simples..... 614,93
i) Carneira Duplo.....1.009,03
j) Aquisição de terreno pôr m² para jazigo.....129,90
k) Sepultura dupla vertical.....1.038,51
l) Sepultura tripla vertical.....1.541,72
m) Jazigo de seis gavetas com galeria.....2.920,71

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.068, de 19 de dezembro de 2025.

Reajusta o preço dos serviços de limpeza de lote ou de área de terra a serem executados pela Prefeitura do Município de Jales para o Exercício de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Processo nº 21.188/2025, de 12 de dezembro de 2025, bem como o Ofício nº 233/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha minuta solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade a serem praticados no Exercício de 2026;

Considerando a redação da Lei nº 4.668, de 24 de julho

de 2017, que trata do preço a ser cobrado pela Prefeitura do Município de Jales para executar serviços de limpeza de lote ou de área de terra;

Considerando a necessidade de correção desses valores, anualmente, através do índice inflacionário INPC do IBGE acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, em 5,10% (cinco vírgula dez por cento).

DECRETO:

Art. 1º No caso dos serviços de limpeza de lote ou de área de terra serem executados pela Prefeitura Municipal fica fixado o preço de R$ 3,00 (três reais), por metro quadrado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.069, de 19 de dezembro de 2025.

Atualiza a Tabela de Preços Públicos a serem executados pela Prefeitura do Município de Jales para o Exercício de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Processo nº 21.188/2025, de 12 de dezembro de 2025, bem como o Ofício nº 233/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha minuta solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade a serem praticados no Exercício de 2026.

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Preços Públicos relativo a:

DESCRIÇÃO VALOR EM R$
I - SERVIÇOS DIVERSOS
1 - VISTORIAS
a) Em prédios, circos e similares, clubes esportivos, cinema e boates 100,00
b) Habite-se 100,00
2 - NUMERAÇÃO EM PRÉDIOS
a) Atestado de Número Predial 100,00
3 - OUTROS
a) Rebaixamento de guias - por guia 50,00
b) Roçadas com equipamentos - por m² 10,00
c) Aprovação de desdobro 150,00
d) Capinagem e rastelagem - por m² 10,00
e) Remoção de terra - por viagem 250,00
f) Remoção de terra colocadas em vias e logradouros públicos - por m³ 90,00
g) Remoção de entulhos colocados em vias e logradouros públicos - por m³ 90,00
h) Caminhão de água pipa - zona urbana 200,00
i) Caminhão de água pipa - zona rural 250,00
j) Uso do hangar - por mês 1.000,00
k) Aluguel de palanque para atividade privada 500,00
4 - TUBOS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO E GUIAS SARJETAS
a) 1,00 X 1,00 m por tubo sem bolsa 900,00
b) 1,00 X 0,60 m por tubo sem bolsa 450,00
c) 1,00 X 0,40 m por tubo sem bolsa 220,00
d) Guias e sarjetas - por guia 150,00
II - TERMINAL RODOVIÁRIO
a) Tarifa de embarque ..... Tabela do DER
III - SERVIÇOS DE MAQUINAS, TERRAPLANAGEM E VEÍCULOS
a) Pá carregadeira - por hora 195,61
b) Motoniveladora - por hora 157,45
c) Trator de esteira - por hora 143,26
d) Retroescavadeira - por hora 182,08
e) Caminhão munck - por hora 108,69
f) Rolo compactador de chapa liso 10 TN - por hora 166,57
g) Rolo compactador de chapa liso pequeno - por hora 128,90
h) Compactador manual "sapo" à gasolina - por hora 48,73
i) Placa vibratória manual à gasolina - por hora 48,73
j) Caminhão carga seca 1113 - por hora 88,59
k) Caminhão carga seca 709 - por hora 65,60
l) Caminhão basculante (7m³) por viagem 89,56
IV - SECRETARIA DE ESPORTES
a) Utilização do Ginásio Municipal de Esportes - por hora 38,62

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.070, de 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Taxa de Licenciamento e Fiscalização Sanitária - TLFS, prevista na Lei Complementar nº 433, de 26 de setembro de 2025, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Processo nº 19004/2025, de 03 de novembro de 2025, bem como o Ofício nº 228/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha minuta solicitando a expedição de Decreto, e a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município.

DECRETO:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE DA TAXA

Art. 1º A Taxa de Licenciamento e Fiscalização Sanitária - TLFS tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município, concernente à fiscalização sanitária de estabelecimentos, atividades, produtos e serviços que,

por sua natureza, localização, instalação, funcionamento ou condições ambientais, possam implicar risco à saúde pública.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO E INCIDÊNCIA

Art. 2º A base de cálculo da TLFS é determinada em função do custo da atividade de fiscalização exercida pelo Município, conforme os valores expressos em Unidades Fiscais do Município - UFM, previstos nas Tabelas I e II do Anexo VIII da Lei Complementar nº 433/2025.

§ 1º A taxa incidirá sobre:

I - o licenciamento inicial de funcionamento de estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária;

II - a renovação anual da licença sanitária;

III - as vistorias extraordinárias, quando realizadas por solicitação do contribuinte ou por determinação da autoridade competente.

§ 2º Consideram-se sujeitos à fiscalização sanitária todos os estabelecimentos, fixos ou móveis, permanentes ou temporários, que exerçam atividades de produção, manipulação, transporte, armazenamento, comercialização ou prestação de serviços relacionados à saúde, alimentos, cosméticos, produtos de higiene e correlatos.

§ 3º A cobrança será devida independentemente da efetiva vistoria, bastando a colocação da atividade sob a fiscalização potencial do Município.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3º A fiscalização sanitária será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe:

I - realizar inspeções e vistorias periódicas nos estabelecimentos sujeitos à TLFS;

II - verificar as condições sanitárias, estruturais, técnicas e documentais exigidas pela legislação;

III - lavrar autos de vistoria, notificações e autos de infração;

IV - coordenar o controle de riscos relacionados à saúde pública, inclusive em feiras, eventos e serviços móveis de alimentação;

V - articular-se com os órgãos estaduais e federais de vigilância sanitária e com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando houver competência concorrente.

Parágrafo único. As ações de fiscalização poderão ocorrer de ofício, por denúncia, por solicitação do contribuinte ou em programas de monitoramento e auditoria sanitária.

CAPÍTULO IV
DO ENQUADRAMENTO

Art. 4º O enquadramento dos estabelecimentos na Tabela I ou II do Anexo VIII será realizado pela autoridade sanitária competente, observando-se:

I - a atividade principal desenvolvida;

II - a natureza dos produtos ou serviços oferecidos;

III - a complexidade sanitária e o grau de risco da operação.

§ 1º As Tabelas de referência são as seguintes:

I - Tabela I: Estabelecimentos sob responsabilidade de médicos, dentistas, farmacêuticos, químicos e outros profissionais de saúde.

II - Tabela II: Estabelecimentos com atividades relativas a bebidas e alimentos.

§ 2º Quando o estabelecimento exercer atividades enquadráveis em mais de uma categoria, aplicar-se-á a taxa correspondente ao maior valor em UFM.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 5º O lançamento da TLFS ocorrerá:

I - no ato da solicitação do alvará ou licença sanitária;

II - na renovação anual da licença;

III - de ofício, quando constatada a atividade em funcionamento sem a devida licença.

§ 1º O recolhimento deverá ocorrer antes da emissão ou renovação da licença sanitária.

§ 2º O não pagamento da taxa impedirá a emissão da licença e sujeitará o estabelecimento à interdição e às demais penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS FORMAS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6º A fiscalização sanitária compreenderá:

I - vistoria in loco para verificação de higiene, armazenamento, manipulação e destinação de resíduos;

II - análise documental de licenças, certificados e alvarás;

III - verificação de produtos e prazos de validade;

IV - coleta de amostras e laudos laboratoriais, quando necessário;

V - controle de veículos de transporte de alimentos, bebidas e produtos de interesse à saúde;

VI - vistorias conjuntas com outros órgãos municipais ou estaduais, sempre que o caso exigir.

Parágrafo único. Todas as vistorias e autuações deverão ser registradas em relatório próprio, com cópia arquivada na Vigilância Sanitária Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os valores em UFM constantes do Anexo VIII poderão ser atualizados anualmente por Decreto, observados os índices oficiais de correção monetária e o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.071, de 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Taxa de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - TLFA, prevista na Lei Complementar nº 433, de 26 de setembro de 2025, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Processo nº 19001/2025, de 03 de novembro de 2025, bem como o Ofício nº 579/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha minuta solicitando a expedição de Decreto, e a manifestação favorável exarada por meio do Ofício nº 1.019/2025, da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, bem como da Procuradoria-Geral do Município.

DECRETO:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE DA TAXA

Art. 1º A Taxa de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – TLFA tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município, concernente ao controle, monitoramento e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, conforme as normas ambientais municipais, estaduais e federais.

Parágrafo único. A taxa tem por finalidade custear as atividades de licenciamento ambiental, monitoramento, vistoria e fiscalização exercidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em articulação com os demais órgãos de controle.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO E INCIDÊNCIA

Art. 2º A base de cálculo da TLFA é o custo das atividades administrativas e operacionais relacionadas à fiscalização ambiental, expresso em Unidades Fiscais do Município - UFM, conforme os valores previstos no Anexo IX da Lei Complementar nº 433/2025.

§ 1º A taxa incidirá sobre:

I - O licenciamento ambiental prévio, de instalação ou de operação;

II - O cadastro ambiental municipal de atividades sujeitas a controle;

III - A renovação periódica das licenças ambientais;

IV - As vistorias e monitoramentos extraordinários, quando realizados por solicitação do interessado ou por determinação técnica.

§ 2º A cobrança será devida independentemente da efetiva vistoria, bastando que a atividade esteja sujeita ao controle e fiscalização ambiental do Município.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3º A fiscalização ambiental será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que atuará:

I - na verificação de cumprimento das normas ambientais e condicionantes de licenças;

II - na apuração de infrações, lavratura de autos e aplicação de medidas administrativas;

III - na execução de vistorias técnicas de rotina e em caráter corretivo;

IV - no controle de empreendimentos potencialmente poluidores, transportes de resíduos e supressões vegetais.

§ 1º A fiscalização ambiental poderá ser realizada em conjunto com outros órgãos ambientais estaduais e federais, mediante cooperação técnica ou convênio.

§ 2º A fiscalização também poderá ser executada por meio de Atividade Delegada da Polícia Militar Ambiental, conforme convênio específico firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, respeitados os limites de competência e as normas de cooperação previstas na legislação vigente.

§ 3º Os relatórios e autos lavrados pelos agentes públicos, inclusive aqueles oriundos da Atividade Delegada, terão plena validade administrativa, servindo de base para o lançamento e cobrança da TLFA.

CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO

Art. 4º O enquadramento das atividades e empreendimentos sujeitos à TLFA observará as categorias e valores fixados no Anexo IX da Lei Complementar nº 433/2025, levando-se em conta:

I - O porte e o potencial poluidor da atividade;

II - O tipo de licença ambiental requerida (prévia, de instalação ou de operação);

III - A área de influência ambiental e o uso de recursos naturais;

IV - A frequência e complexidade da fiscalização exigida pelo Município.

Parágrafo único. Em caso de dúvida sobre o enquadramento, caberá à Secretaria de Meio Ambiente deliberar mediante parecer técnico fundamentado.

CAPÍTULO V

DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 5º O lançamento da TLFA ocorrerá:

I - no protocolo do pedido de licença ambiental;

II - na renovação periódica da licença;

III - de ofício, quando constatada a realização de atividade potencialmente poluidora sem a devida autorização ambiental.

§ 1º O recolhimento da taxa deverá ocorrer antes da expedição ou renovação da licença ambiental.

§ 2º O não pagamento da taxa impedirá a emissão da licença e sujeitará o contribuinte à autuação e interdição da atividade.

CAPÍTULO VI

DAS FORMAS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6º A fiscalização ambiental poderá ser realizada

por meio de:

I - Vistorias in loco, para constatação de conformidade ambiental;

II - Monitoramento remoto, por imagem aérea, drones ou georreferenciamento;

III - Cruzamento de informações com o Cadastro Ambiental Municipal e relatórios de órgãos estaduais;

IV - Denúncias ou representações encaminhadas por cidadãos ou instituições;

V - Atividade Delegada da Polícia Militar Ambiental, conforme § 2º do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Todas as fiscalizações deverão ser formalizadas em relatório técnico e cadastradas no sistema de controle da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os valores em UFM constantes do Anexo IX poderão ser atualizados anualmente por Decreto, observados os índices oficiais de correção monetária e o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.072, de 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Obra de Construção Civil e Similares - TLFO, prevista na Lei Complementar nº 433, de 26 de setembro de 2025, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.389/2025, protocolado em 10 de novembro de 2025, bem como o teor do Ofício nº 678/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, que encaminha a minuta para expedição do presente Decreto, e, ainda, as manifestações favoráveis exaradas por meio do Ofício nº 763/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e da Procuradoria Geral do Município.

DECRETO:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE DA TAXA

Art. 1º A Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Obra de Construção Civil e Similares - TLFO tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município, concernente à fiscalização das obras de construção civil, reformas, ampliações, demolições, desmembramentos, agrupamentos e loteamentos, em observância às normas municipais de uso do solo, posturas, obras e edificações.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO E INCIDÊNCIA

Art. 2º A base de cálculo da TLFO é determinada conforme o custo da atividade de fiscalização, de acordo com os critérios e faixas previstos no Anexo VI da Lei Complementar nº 433/2025, expressos em Unidades Fiscais do Município – UFM.

§ 1º A taxa incidirá sobre o protocolo do projeto ou o pedido de licença de obra, considerando-se:

I - o tipo de obra;

II - a área construída ou reformada, medida em metros quadrados;

III - a natureza do serviço (construção, reforma, demolição, desmembramento, agrupamento ou loteamento).

§ 2º A taxa será devida uma única vez por projeto aprovado, podendo haver nova incidência em caso de alteração do projeto ou renovação da licença por expiração do prazo de validade.

§ 3º No caso de loteamentos, agrupamentos de glebas ou desmembramentos, aplicar-se-ão as quantidades em UFM constantes da Tabela II do Anexo VI.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3º A fiscalização das obras e empreendimento será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com apoio da Secretaria da Fazenda, cabendo-lhe:

I - realizar vistoria técnica inicial, intermediária e final das obras;

II - verificar o cumprimento das normas de edificação, alinhamento, recuos e coeficientes urbanísticos;

III - acompanhar o andamento das obras licenciadas, lavrando termos de vistoria, notificações e autos de infração;

IV - constatar e comunicar à Fazenda Municipal eventuais obras irregulares para fins de lançamento de ofício da TLFO e aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. As vistorias e fiscalizações poderão ser realizadas de ofício, por denúncia, ou em decorrência de pedido do contribuinte, sem prejuízo da cobrança da taxa.

CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO E INTERPRETAÇÃO

Art. 4º O enquadramento das obras e empreendimentos nas tabelas do Anexo VI será definido pelo órgão técnico competente, considerando-se:

I - a área total construída, calculada conforme os

critérios do Código Tributário Municipal;

II - o tipo e finalidade da obra (residencial, comercial, institucional, industrial, etc.);

III - o grau de complexidade da análise e fiscalização.

§ 1º Em caso de dúvida quanto à aplicação dos índices em UFM, o órgão técnico decidirá mediante despacho fundamentado.

§ 2º Quando a obra envolver mais de uma tipologia (por exemplo, construção e muro de arrimo), aplicar-se-á a taxa correspondente a cada item, conforme tabela específica.

CAPÍTULO V

DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 5º O lançamento da taxa ocorrerá:

I - no ato do protocolo de aprovação do projeto, das solicitações de Alvará de Construção, Habite-se e demais autorizações e documentações quando requerido pelo sujeito passivo;

II - de ofício, quando constatada a execução de obra sem a devida licença;

III - no pedido de renovação de licença, quando expirado o prazo da anterior.

§ 1º O recolhimento deverá ser efetuado antes da emissão da licença de construção, reforma ou demolição.

§ 2º A não quitação da taxa impedirá a expedição do "habite-se" e poderá ensejar a autuação e embargo da obra.

CAPÍTULO VI

DAS FORMAS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6º A fiscalização da TLFO observará as seguintes formas e procedimentos:

I - vistorias in loco periódicas ou eventuais, para aferição da conformidade das obras;

II - cruzamento de dados com o Cadastro Imobiliário e o sistema de emissão de alvarás;

III - monitoramento aéreo e fotogramétrico de áreas urbanas, visando identificar construções não licenciadas;

IV - comunicação obrigatória dos cartórios de registro de imóveis sobre averbação de construções e reformas;

V - cooperação técnica com os Conselhos de Classe (CREA e CAU) para verificação da responsabilidade técnica das obras.

Parágrafo único. As informações colhidas na fiscalização comporão o Cadastro Municipal de Obras e Edificações, mantido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os valores de referência em UFM constantes do Anexo VI poderão ser atualizados anualmente por Decreto, observados os índices oficiais de correção monetária e o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.073, de 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Ocupação de Áreas Públicas - TLFOAP, prevista na Lei Complementar nº 433, de 26 de setembro de 2025, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Processo nº 19003/2025, de 03 de novembro de 2025, bem como o Ofício nº 580/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha minuta com solicitação de expedição de Decreto, acompanhada de manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município.

DECRETO:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE DA TAXA

Art. 1º A Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Ocupação de Áreas Públicas – TLFOAP tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município, concernente à fiscalização da utilização de áreas, vias e logradouros públicos por particulares, em caráter temporário ou permanente, para instalação de equipamentos, mobiliários, veículos ou estruturas de qualquer natureza.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO E INCIDÊNCIA

Art. 2º A base de cálculo da TLFOAP é determinada em função do custo da atividade de fiscalização, conforme os valores fixados no Anexo VII da Lei Complementar nº 433/2025, expressos em Unidades Fiscais do Município - UFM.

§ 1º A taxa incidirá por metro quadrado (m²) de área ocupada, conforme o período de utilização - diário, mensal ou anual - e o tipo de ocupação especificado na tabela do referido Anexo.

§ 2º A cobrança será devida por ato de autorização, permissão ou constatação fiscal, ainda que a ocupação ocorra de forma eventual ou temporária.

§ 3º No caso de ocupações realizadas sem autorização prévia, a taxa será lançada de ofício, acrescida das penalidades previstas na legislação específica.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3º A fiscalização da ocupação de áreas públicas será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com

a Secretaria da Fazenda, competindo-lhes:

I - verificar o cumprimento das normas de uso e ocupação dos bens públicos;

II - realizar vistorias, autuações e notificações relativas à ocupação irregular;

III - identificar e cadastrar os espaços e áreas públicas sujeitos à cobrança da TLFOAP;

IV - manter controle sobre o prazo e a área concedida em cada autorização.

Parágrafo único. A fiscalização poderá ser exercida de ofício, mediante denúncia, ou por meio de programas de monitoramento urbano e imagem aérea do território municipal.

CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO

Art. 4º A taxa será calculada conforme os seguintes tipos de ocupação:

I - balcões, barracas, mesas, tabuleiros e mercadorias em feiras ou logradouros públicos;

II - circos, parques, ringues e assemelhados;

III - feiras livres regulamentares;

IV - estacionamentos de veículos (caminhões, automóveis, carrinhos ou charretes);

V - postos de autoatendimento bancário e estruturas assemelhadas.

Parágrafo único. As quantidades em UFM, correspondentes ao período de incidência, constam da Tabela Única do Anexo VII da Lei Complementar nº 433/2025.

CAPÍTULO V

DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 5º O lançamento da TLFOAP ocorrerá:

I - no ato da solicitação da licença ou permissão de uso, quando requerido pelo interessado;

II - de ofício, quando constatada a ocupação irregular ou sem prévia autorização;

III - na renovação anual, nos casos de ocupação permanente ou continuada.

§ 1º O recolhimento deverá ser efetuado antes da emissão do alvará de uso ou da autorização específica.

§ 2º O não recolhimento da taxa implicará na nulidade da autorização, sujeitando o infrator à remoção do equipamento e às sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS FORMAS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6º A fiscalização será exercida por meio de:

I - vistoria in loco, com registro fotográfico e medição da área ocupada;

II - cruzamento de dados entre o cadastro de contribuintes e o sistema de licenciamento municipal;

III - monitoramento periódico das áreas públicas suscetíveis de ocupação;

IV - cooperação com órgãos de trânsito e posturas, para retirada de estruturas irregulares.

Parágrafo único. Toda constatação de ocupação irregular ensejará a lavratura de auto de infração, com cobrança da taxa devida e demais penalidades administrativas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os valores de referência expressos em UFM serão atualizados anualmente por Decreto, observados os índices oficiais de correção monetária e o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.074, de 19 de dezembro de 2025.

Estabiliza Servidores no Serviço Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que foi homologada a Avaliação de Desempenho Especial de servidor municipal em Estágio Probatório através do Decreto nº 11.056, de 18 de dezembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Fica estabilizado no Serviço Público Municipal, no respectivo cargo em que foi concursado, nomeado e aprovado em Estágio Probatório, com efeito retroativo à data de admissão, os servidores abaixo relacionados:

I- Cargo: ATENDENTE:

Elias Vono da Rocha - RG 47.391.657-5 - data de admissão: 05/12/2022;

II - Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA:

Deise Caetano da Silva - RG 44.585.078-4 - data de admissão: 1º/11/2022;

Gisele de Lima Bolognesi - RG 40.585.807-1 - data de admissão: 10/10/2022;

Rosimeire Cristina Costa Poiati - RG 30.564.358-7 - data de admissão: 02/12/2022;

III - Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM:

Claudia Cibele Gimenes Pereira Zargolin - RG 38.544.895-8 - data de admissão: 03/10/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 819, de 19 de dezembro de 2025.

Designa o senhor Mateus da Silva Porto, servidor público municipal, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Serviços, lotado na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em substituição no período de férias da senhora Bianca dos Santos Garcia Assunção, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Planejamento Urbano.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento protocolado sob nº 21169/2025, em 12 de dezembro de 2025, por meio do qual se solicita a designação do servidor Mateus da Silva Porto para substituir, durante o período de férias, a senhora Bianca dos Santos Garcia Assunção, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento Urbano;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, que se posiciona pelo atendimento da solicitação, no período de 5 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2026;

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **MATEUS DA SILVA PORTO**, Matrícula 113442, servidor público municipal, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Serviços, lotado na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para substituir a senhora **BIANCA DOS SANTOS GARCIA ASSUNÇÃO**, Matrícula 107078, no cargo em comissão de Diretora de Departamento de Planejamento Urbano, de forma excepcional, pelo período de 5 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 19 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Atos da Corregedoria Geral

Portaria nº 067, de 18 de dezembro de 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Servidor Público Municipal

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o teor da Representação protocolada sob o nº 21030/2025, de 09 de dezembro de 2025, bem como a documentação que a instrui, a qual noticia supostas infrações a deveres funcionais atribuídas a servidora G.K.M. da S.;

Considerando, que o artigo 205, da Lei Complementar 016, de 31 de maio de 1993, estabelece que *"A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata dos fatos e responsabilidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa, com meios e recursos admitidos em direito"*.

Considerando as competências da Corregedoria Geral do Município, conforme disposto na Lei Complementar nº 421, de 05 de dezembro de 2024.

Considerando, finalmente, a atribuição conferida ao Corregedor-Geral do Município para receber denúncias, instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares, conforme disposto na Lei Complementar nº 423, de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVO:

Art. 1º **DETERMINAR** a apuração dos fatos, através da instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, na forma do Artigo 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 016/93.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Corregedores Municipais:

I – **GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA –** Presidente **-** Matrícula 109054;

II **- ALEX LINO FERREIRA** - Matrícula 61417;

III – **VITOR REIS NUCCI –** Matrícula 100272

Art. 3º A assessoria jurídica será prestada pela Procuradoria Geral do Município, através da Procuradora Jurídica **Dra**. **KARINA JORGE DE OLIVEIRA SPOSO**, OAB 186.071, Matrícula 52310, procedendo na forma da lei.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do Artigo 217 e parágrafos, da Lei Complementar 016/93.

Art. 6º A documentação integral referente ao Processo Administrativo Disciplinar, após sua conclusão, deverá ser entregue na Corregedoria Geral.

Art. 7º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 8º Dê-se Ciência ao Processado.

Art. 9º Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de dezembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Portaria nº 068, de 18 de dezembro de 2025.

Designa substituto em Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 021/2025, de 06 de agosto de 2025, alterado pela Portaria nº 022/2025, de 12 de agosto de 2025, alterado pela Portaria nº 050/2025, de 17 de novembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que o corregedor RENATO BIGOTTO, nomeado presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 050/2025, de 17 de novembro de 2025, estará em gozo de férias a partir de 05/01/2026.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR o** corregedor, **ALEX LINO FERREIRA** - Matrícula 61417, nos termos da legislação vigente, para substituir a partir de 05/01/2026, o presidente **RENATO BIGOTTO** - Matrícula 90093, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 021/2025, de 06 de agosto de 2025, alterado através Portaria nº 022/2025, de 12 de agosto de 2025, alterado pela Portaria nº 050/2025, de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 18 de dezembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Portaria nº 069, de 18 de dezembro de 2025.

Designa substituto em Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 041/2025, de 17 de outubro de 2025, alterado pela Portaria 044/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 047/2025, de 14 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 048/2025, de 17 de novembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que o corregedor RENATO BIGOTTO, nomeado presidente da Comissão de Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 041/2025, de 17 de outubro de 2025, estará em gozo de férias a partir de 05/01/2026.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** o corregedor, **ALEX LINO FERREIRA** - Matrícula 61417, nos termos da legislação vigente, para substituir a partir de 05/01/2026, o presidente **RENATO BIGOTTO** - Matrícula 9009, da Comissão de Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 041/2025, de 17 de outubro de 2025, alterado pela Portaria 044/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 047/2025, de 14 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 048/2025, de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 18 de dezembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Portaria nº 070, de 18 de dezembro de 2025.

Designa substituto em Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 042/2025, de 17 de outubro de 2025, alterado pela Portaria 045/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 046/2025, de 14 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 049/2025, de 17 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 051/2025, de 19 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 062/2025, de 05 de dezembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que o corregedor RENATO BIGOTTO, nomeado presidente da Comissão de Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 042/2025, de 17 de outubro de 2025, estará em gozo de férias a partir de 05/01/2026.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR o** corregedor, **GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA** – matricula 109054, nos termos da legislação vigente, para substituir a partir de 05/01/2026, o presidente **RENATO BIGOTTO** - Matrícula

90093, da Comissão de Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 042/2025, de 17 de outubro de 2025, alterado pela Portaria 045/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 046/2025, de 14 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 049/2025, de 17 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 051/2025, de 19 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 062/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 18 de dezembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Portaria nº 071, de 18 de dezembro de 2025.

Designa substituto em Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 037/2025, de 29 de setembro de 2025, alterado pela Portaria nº 038/2025, de 30 de setembro de 2025, alterado pela Portaria nº 040/2025, de 16 de outubro de 2025, alterado pela Portaria nº 043/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 052/2025, de 19 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 056/2025, de 27 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 057/2025, de 27 de novembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que o corregedor RENATO BIGOTTO, nomeado membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria 043/2025, referente ao Processo instaurado pela Portaria nº 037/2025, de 29 de setembro de 2025, estará em gozo de férias a partir de 05/01/2026.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR o** corregedor, **VITOR DOS REIS NUCCI** – matricula 100272, nos termos da legislação vigente, para substituir a partir de 05/01/2026, **RENATO BIGOTTO** - Matrícula 90093, membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria 037/2025, de 29 de setembro de 2025, alterado pela Portaria nº 038/2025, alterado pela Portaria nº 040/2025, de 16 de outubro de 2025, de 30 de setembro de 2025, alterado pela Portaria 043/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 052/2025, de 19 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 056/2025, de 27 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 057/2025, de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 18 de dezembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Portaria nº 072, de 18 de dezembro de 2025.

Designa substituto em Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 041/2025, de 17 de outubro de 2025, alterado pela Portaria 044/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 047/2025, de 14 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 048/2025, de 17 de novembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que a corregedora **ROSANA SOCORRO TRESSI**, nomeada membro da Comissão de Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 041/2025, de 17 de outubro de 2025, estará em gozo de férias a partir de 05/01/2026.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** o corregedor, **GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA** - Matrícula 109054, nos termos da legislação vigente, para substituir a partir de 05/01/2026, o membro da Comissão de Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 041/2025, de 17 de outubro de 2025, alterado pela Portaria 044/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 047/2025, de 14 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 048/2025, de 17 de novembro de 2025, **ROSANA SOCORRO TRESSI** - Matrícula 36102.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 18 de dezembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Portaria nº 073, de 18 de dezembro de 2025.

Designa substituto em Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 042/2025, de 17 de outubro de 2025, alterado pela Portaria 045/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 046/2025, de 14 de novembro de 2025, alterado pela

Portaria nº 049/2025, de 17 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 051/2025, de 19 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 062/2025, de 05 de dezembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que a corregedora ROSANA SOCORRO TRESSI, nomeada membro da Comissão de Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 042/2025, de 17 de outubro de 2025, estará em gozo de férias a partir de 05/01/2026.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR o** corregedor, **ALEX LINO FERREIRA** – matricula 61417, nos termos da legislação vigente, para substituir a partir de 05/01/2026, o membro **ROSANA SOCORRO TRESSI** – Matricula 36102, da Comissão de Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 042/2025, de 17 de outubro de 2025, alterado pela Portaria 045/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 046/2025, de 14 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 049/2025, de 17 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 051/2025, de 19 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 062/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 18 de dezembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Portaria nº 074, de 18 de dezembro de 2025.

Designa substituto em Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 037/2025, de 29 de setembro de 2025, alterado pela Portaria nº 038/2025, de 30 de setembro de 2025, alterado pela Portaria nº 040/2025, de 16 de outubro de 2025, alterado pela Portaria nº 043/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 052/2025, de 19 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 056/2025, de 27 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 057/2025, de 27 de novembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que a corregedora ROSANA SOCORRO TRESSI, nomeado membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 040/2025, referente ao Processo instaurado pela Portaria nº 037/2025, de 29 de setembro de 2025, estará em gozo de férias a partir de 05/01/2026.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR o** corregedor, **ALEX LINO FERREIRA** – matricula 61417, nos termos da legislação vigente, para substituir a partir de 05/01/2026, **ROSANA SOCORRO TRESSI** - Matrícula 36102, membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria 037/2025, de 29 de setembro de 2025, alterado pela Portaria nº 038/2025, alterado pela Portaria nº 040/2025, de 16 de outubro de 2025, de 30 de setembro de 2025, alterado pela Portaria 043/2025, de 03 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 052/2025, de 19 de novembro de 2025, alterado pela Portaria nº 056/2025, de 27 de novembro de 2025, alterado pela Portaria 057/2025, de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 18 de dezembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025. REFERÊNCIA: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com instalações, tubulações e materiais inclusos, com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados a empresa: - SERVICON AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 09.813.649/0001-04, o ITEM único. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 18 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: SERVICON AR CONDICIONADO LTDA. VALOR: R$ 32.280,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais). ASSINATURA: 18/12/2025. OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com instalações, tubulações e materiais inclusos, com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 95/2025 - Processo nº 574/2025. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales-SP, 18 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025. PROCESSO Nº 627/2025. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para locação do imóvel da Sra. EDITH RAMOS ROSALINO, objetivando a instalação da sede do Ambulatório de Saúde Mental de Jales, por tempo determinado, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato/empenho. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, aos 11 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Jales- SP. LOCADOR: EDITH RAMOS ROSALINO. ASSINATURA: 11/12/2025. OBJETO: Locação de imóvel objetivando a instalação da sede do Ambulatório de Saúde Mental de Jales, por tempo determinado. VALOR: R$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais). MODALIDADE: Inexigibilidade nº 56/2025 - Processo nº 627/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato. Jales, aos 11 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA VALOR: 5% SOBRE O VALOR DA ARREMATAÇÃO ASSINATURA: 09/10/2025 OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual através de plataforma eletrônica, mediante demanda, destinados à alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal e bens móveis legalmente apreendidos do Município de Jales/SP, por tempo determinado. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 34/2025 – Chamamento Público nº 01/2025 – Credenciamento nº 01/2025. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 09 de outubro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jales - SP. CONTRATADA: BCR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ASSINATURA: 03/11/2025. OBJETO: Contratação de Show Artístico da dupla “Bruno César & Rodrigo”, por meio de sua produtora exclusiva BCR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 43.803.995/0001-31, no dia 29 de novembro de 2025, alusivo à programação oficial das festividades de Natal, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21e suas posteriores alterações. VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais). MODALIDADE: Inexigibilidade n° 44/2025 - Processo nº 528/2025. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 29 de novembro de 2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2025. Jales, aos 03 de novembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jales - SP. CONTRATADA: MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME. ASSINATURA: 03/11/2025. OBJETO: Contratação de Show Artístico da banda “Jafferson”, por meio de sua produtora exclusiva MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.937.048/0001-00, no dia 28 de novembro de 2025, alusivo à programação oficial das festividades de Natal, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21e suas posteriores alterações. VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). MODALIDADE: Inexigibilidade n° 45/2025 - Processo nº 529/2025. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 28 de novembro de 2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2025. Jales/SP, aos 03 de novembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jales - SP. CONTRATADA: REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ASSINATURA: 03/11/2025. OBJETO: Contratação de Show Artístico da dupla “Diego & Arnaldo”, por meio de sua produtora exclusiva REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 31.455.069/0001-33, no dia 20 de dezembro de 2025, alusivo à programação oficial das festividades de Natal, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21e suas posteriores alterações. VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). MODALIDADE: Inexigibilidade n° 46/2025 - Processo nº 530/2025. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 20 de dezembro de 2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2025. Jales/SP, aos 03 de novembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jales - SP. CONTRATADA: THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ASSINATURA: 03/11/2025. OBJETO: Contratação de Show Artístico da dupla “Thaeme & Thiago”, por meio de sua produtora exclusiva THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.449.004/0001-54, no dia 14 de dezembro de 2025, alusivo à programação oficial das festividades de Natal, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações. VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). MODALIDADE: Inexigibilidade n° 49/2025 - Processo nº 550/2025. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 14 de dezembro de 2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2025. Jales, aos 03 de novembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jales - SP. CONTRATADA: 55.007.419 ED CARLOS DOURADO RUIZ. ASSINATURA: 03/11/2025. OBJETO: Contratação de Show Artístico da dupla “Bruno & Ed Carlos”, por meio de sua produtora exclusiva 55.007.419 ED CARLOS DOURADO RUIZ, inscrita no CNPJ nº 55.007.419/0001-67, no dia 13 de dezembro de 2025, alusivo à programação oficial das festividades de Natal, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21e suas posteriores alterações. VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Inexigibilidade n° 50/2025 - Processo nº 551/2025. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 13 de dezembro de 2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2025. Jales, aos 03 de novembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jales - SP. CONTRATADA: VITOR PAULO BOLDRIN JUNIOR 39339834879. ASSINATURA: 03/11/2025. OBJETO: Contratação de Show Artístico da dupla “Zé Vitor & Matheus”, por meio de sua produtora exclusiva VITOR PAULO BOLDRIN JUNIOR 3933983487931, inscrita no CNPJ nº 31.968.792/0001-16, no dia 12 de dezembro de 2025, alusivo a programação oficial das festividades de Natal, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21e suas posteriores alterações. VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Inexigibilidade n° 51/2025 - Processo nº 552/2025. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 12 de dezembro de 2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2025. Jales, aos 03 de novembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Concorrência Pública, registrada sob o nº 01/2025 que objetiva a Contratação de concessão administrativa relativa aos serviços de limpeza urbana e manejo de serviços sólidos, do Município de Jales/SP, conforme anexos, por tempo determinado, sendo seu encerramento às 08h30 minutos do dia 19 de fevereiro de 2026, com a abertura dos envelopes às 09h00 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 19 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 99/2025 que objetiva a Registro de preço para eventual aquisição de materiais para manutenção e asseio dos prédios municipais da Prefeitura Municipal de Jales,.com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I., sendo seu encerramento às 08h30min do dia 16 de janeiro de 2026, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 18 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

Rescisão

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: JIMMY URBANISMO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. ASSINATURA: 09/12/2025. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato nº 32/2025, conforme artigos 137 inciso VIII e 138 inciso I da Lei nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como, Parecer Jurídico e Decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, todos juntados

aos autos. MODALIDADE: Dispensa Emergencial nº 03/2025 – Processo Licitatório nº 56/2025. VIGÊNCIA DA RESCISÃO: A partir de 03 de janeiro de 2026. Jales - SP, 09 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM - ESTAR ANIMAL
Rua Nova Iorque, nº 1016 - Jardim Monterrey | CEP 15703-326 | Jales-SP | (17) 3085-0840 | smabea@jales.sp.gov.br

CMDR

LISTA DE PRESENÇA

DIA: 16/12/2025
HORÁRIO: 15h30
LOCAL: FATEC JALES
PAUTA: 1) Classificação do Município no Convênio Município Agro; 2) Convênio com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR; 3) Plano Emergencial - acesso aos recursos do FEAP; 4) Outros assuntos ; 5) Confraternização.

	NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
01	Silvia M Prigaio	Prof. Jales / Smabea	Silvia M Prigaio
02	Alessandro N. Ferreira	CATI - CATI Jales	
03	JOSÉ BUSO FILHO	AERJ	
04	Neli Aparecida Vaqueiro	CREA	
05	Rosemeire de Lellis Naves	Embrapa	
06	Adriana de S. Colombo	Fatec	
07	André Dall'Oca Tozetti	DD Agropecuária SP	
08	Edelson Gilberto Bonk	S.T.R. J	
09	João Gabriel Segantine	Prefeitura Jales / SMAMAREA	
10	Sebastião Santana	Produtor	
11	Isadora Cardoso do Rio	Bem Estar Animal - Smabea	Isadora Cardoso
12	Rafael Souza Lopes	Banco do Brasil	
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			

RUA NOVA IORQUE – 1016 – JD. MONTERREY
JALES /SP - (17) 3621-6688

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jales – CMDR, realizada em 16 de dezembro de 2025.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h30, reuniram-se, ordinariamente, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), nas dependências da FATEC Jales. A reunião foi conduzida pela presidente Adriana de Souza Colombo, que iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e dando início aos assuntos em pauta. **1) Classificação do Município de Jales no Programa Município Agro (ciclo 2024/2025).** A presidente destacou a classificação do município na 6ª colocação, ressaltando que as diretivas foram desenvolvidas graças ao trabalho conjunto de servidores públicos municipais da Prefeitura de Jales, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (ligado diretamente à Diretiva 1 do Programa) e de parceiros como CATI/Defesa Agropecuária, Sindicato Rural, Embrapa, Fatec, Etec e demais secretarias municipais. Em razão da classificação, o município foi contemplado com o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Os membros do Conselho solicitaram que as decisões sobre a aplicação da verba sejam compartilhadas, comprometendo-se a apresentar sugestões na próxima reunião, o que foi aprovado por unanimidade. A engenheira Neli Meneghini sugeriu que a verba fosse direcionada ao atendimento das cadeias produtivas, em benefício dos produtores rurais. Ficou acertado que, na próxima reunião do Conselho, prevista para fevereiro de 2026, os membros apresentarão suas sugestões ao Poder Público Municipal. A presidente Adriana informou, ainda, que em fevereiro de 2026 encerra-se seu mandato como presidente do CMDR, ocasião em que serão eleitos presidente, vice-presidente e secretário do Conselho, solicitando que os interessados em se candidatar manifestem-se previamente. **2) Convênio com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.** Foi informado que foi solicitada a aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes e 01 (uma) retroescavadeira, tendo sido inserida a documentação no sistema da Plataforma Transferegov, constando o status de "Proposta aceita". Registrou-se que o convênio passará a ter validade a partir de sua assinatura, o que poderá ocorrer em breve. **3) Plano Emergencial FEAP (eventos climáticos de 24 de novembro de 2025).** Tratou-se do Plano Emergencial FEAP para atendimento aos produtores rurais afetados pela chuva de pedra e fortes ventanias ocorridas em 24 de novembro de 2025, que ocasionaram prejuízos à produção de diversos produtores da região. O engenheiro da CATI, senhor Alessandro Nunes Ferreira, explicou o funcionamento da solicitação de recursos, informando que o valor poderá ser de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e que, para enquadramento no Plano, será necessária a apresentação de diversos documentos. Destacou-se como requisito relevante a regularidade do CAR – Cadastro Ambiental Rural, o qual não poderá apresentar pendências no sistema, sendo necessária a atualização do cadastro pelos produtores. **4) Outros assuntos.** Foram levantadas, pelos produtores presentes, solicitações de serviços da Patrulha Agrícola junto à Secretaria Municipal de Agronegócios, as quais demandariam maquinários específicos indisponíveis no momento da solicitação. Sílvia esclareceu que, no período de chuvas intensas, há necessidade de atendimentos imediatos, especialmente nas estradas rurais, o que dificulta o atendimento individual dentro das propriedades. O engenheiro André, da Defesa Agropecuária, sugeriu que os produtores formalizem as solicitações por meio de ofícios e as protocolem no setor de protocolo da Prefeitura, visando

facilitar o atendimento, especialmente em situações de urgência. O representante da Carteira Agrícola do Banco do Brasil destacou a importância de os CARs estarem analisados para obtenção de crédito agrícola, informando que produtores com CAR analisado terão prioridade no crédito rural, bem como a possibilidade de redução de 0,5% (meio ponto percentual) nas taxas de financiamento. Por fim, os conselheiros solicitaram a presença de um técnico da CATI para explicar a atualização dos Cadastros Ambientais Rurais, para maiores esclarecimentos, ficando acordado que será realizado convite oficial à CATI Regional de Jales para participação na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, segue assinada por mim, Sílvia Andreu Avelhaneda Pigari, secretária do Conselho, e pela senhora Adriana de Souza Colombo, presidente do Conselho.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA DE SOUZA COLOMBO
Data: 18/12/2025 09:35:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILVIA ANDREU AVELHANEDA PIGARI:10286293897
Assinado de forma digital por SILVIA ANDREU AVELHANEDA PIGARI:10286293897
Dados: 2025.12.18 15:36:48 -03'00'

ADRIANA DE SOUZA COLOMBO
Presidente do CMDR

SILVIA ANDREU AVELHANEDA PIGARI
Secretária do CMDR

Terceiro Setor

Termo Aditivo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2025, Termo de Colaboração nº 05/2025 – Processo nº 02/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro, advindo do governo municipal, oriundo de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei n° 5.753/24 a OSC AACAJ , para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na proteção social básica, no âmbito do Município de Jales. Assinatura: 10/03/2025 – Vigência: 31/03/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2025 - Termo de Fomento nº 02/2024 – Processo nº 13/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2024 – Objeto: Aditamento no repasse de recurso financeiro, advindo do Fundo Municipal da Assistência Social, mediante instrumento próprio, à OSC Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - A.D.V.F, para atendimento de pessoas com deficiência visual, residentes no município de Jales - Cronograma de Desembolso: R$28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), a ser repassado em 11 (onze) parcelas no valor de R$2.408,30 (dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos) cada e 01 (uma) parcela no valor de R$2.408,70 (dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos) – Assinatura: 19/12/2025 – Vigência: janeiro a dezembro de 2.026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2025 - Termo de Colaboração nº 19/2023 - Processo nº 22/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 22/2023 – Objeto: Aditamento ao Termo de Colaboração a destinação de recursos financeiros do FUNDEB - para apoiar a APAE Jales, entidade sem fins lucrativos, para prestação de serviços e atividades educacionais direcionandas para o atendimento educacional gratuito aos alunos com diagnóstico de deficiência intelectual e/ou múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e Transtorno do Espectro Autista (TEA) - Cronograma de Desembolso: R$338.750,00 (Trezentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) a ser repassado 01(uma) parcela no valor de R$ 28.229,24 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) e mais 11(onze) parcelas no valor de R$ 28.229,16 (Vinte e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) – Assinatura: 19/12/2025 – Vigência: Janeiro a Dezembro de 2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 13/2025 – Processo nº 29/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2025 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro, advindo do governo municipal, oriundo de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei 5.753/24 a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DIVA MACIEL JORGE para a execução do serviço de adequação a infraestrutura escolar – Assinatura: 05/12/2025 – Vigência: 30/04/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/2025 – Termo de Colaboração nº 06/2023 - Processo nº 06/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2023 - Objeto: Aditamento no repasse de recurso financeiro, advindo do governo estadual, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para o Idoso - proteção social especial de alta complexidade, ofertado pela OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, no âmbito do Município de Jales, SP – Cronograma de Desembolso: R$97.133,00 (Noventa e sete mil, cento e trinta e três reais) a ser repassado 12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R$8.094,00 (Oito mil e noventa e quatro reais) e 01 (uma) parcela no valor de R$8.099,00 (Oito mil e noventa e nove reais). Assinatura 19/12/2025 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Colaboração nº 23/2025 – Processo nº 28/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2025 – Objeto: Repasse financeiro municipal, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, no âmbito do município de Jales, para prestação de serviços de saúde multiprofissionais, de forma continuada, a 50 (cinquenta) usuários com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA) vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Jales - Cronograma de Desembolso: R$111.692,07 - 09 (nove) parcelas no valor de R$9.307,67 e 03 (três) parcelas no valor de R$9.307,68 – Assinatura: 18/12/2025 – Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 12/2025 – Processo nº 26/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2025 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro, advindo do governo municipal, oriundo de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei n° 5.753/24 a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFª IRACEMA PINHEIRO CANDEO “LOLA”, para reorganizar o espaço onde funcionava a secretaria da escola para instalação da sala de informática e aquisição de itens para paisagismo da

frente da escola. Assinatura: 17/12/2025 – Vigência: 30/04/2026.

.....

Prefeitura do Municipio de Jales

Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2025, Termo de Colaboração nº 03/2022 – Processo nº 01/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022 – Objeto: Aditamento no Termo de Colaboração do repasse de recurso financeiro estadual, para prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atendimento de 50 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica - Cronograma de Desembolso: R$31.000,00 (Trinta e um mil reais), a ser repassado em 11 (onze) parcelas no valor de R$2.583,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais) cada e 01 (uma) parcela de R$ 2.587,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais) - Assinatura: 19/12/2.025 – Vigência: 31/12/2.026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 11/2023 – Processo nº 13/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2023 – Objeto: Aditamento no repasse de recurso financeiro municipal, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ, no âmbito do município de Jales, para execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na proteção social básica, no âmbito do Município de Jales – Assinatura: 19/12/2025 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2025 - Termo de Colaboração nº 03/2025 – Processo nº 26/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2024 – Objeto: Aditamento no repasse de recurso financeiro estadual, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Exercício Financeiro do ano de 2026, à OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica, no âmbito do Município de Jales, dentro da proteção social básica, no âmbito do município de Jales - Cronograma de Desembolso: R$ 31.000,00 - 11(onze) parcelas de R$ 2.583,00 e 01(uma) parcela de R$ 2.587,00 – Assinatura 19/12/2025 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 01/2025 – Processo nº 29/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2024 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro municipal, advindo de emenda parlamentar (emendas impositivas), por meio da lei no 5.753, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro do ano de 2025, com destinação específica à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, para a execução do serviço de acolhimento institucional para o idoso, proteção social especial de alta complexidade, no âmbito do Município de Jales – Assinatura: 04/12/2025 – Vigência: 30/06/2026.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo Administrativo n°08/2024
Chamamento Público n° 08/2024
Instrumento da Parceria nº10/2024
Termo de Aditamento nº01/2024
Data da Assinatura do Termo de Parceria: 03/05/2024
Vigência: 12 meses
Tipo de Entidade Organização da Sociedade Civil - OSC
Valor do Recurso R$278.674,51
Período Analisado pela Comissão: Exercício 2.024
Data do Relatório do Gestor da Parceria:01/12/2025

Considerações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Não há, por parte desta Comissão, apontamentos complementares aos do Gestor da Parceria referentes ao período analisado.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria n° 262 de 03 de fevereiro de 2025, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, nos termos dos Arts. 49 e 50 do Decreto Municipal n° 7.105, de 27 de setembro de 2017, **APROVA E HOMOLOGA** este Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
Jales - SP, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nome Completo: Carla Cristiane Canhoto Fontana Queiroz Comissão de Monitoramento e Avaliação Matrícula 71404	Nome Completo: Maria Alice Peres Negrão Comissão de Monitoramento e Avaliação Matrícula 104545
Nome Completo: Maria Joana Segna Comissão de Monitoramento e Avaliação Matrícula 103460	Nome Completo: Elaine Cristina Lopes Botaro Comissão de Monitoramento e Avaliação Matrícula 69361

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 08/2024 - Chamamento Público n° 08/2024 - Instrumento da Parceria 10/2024 - Termo de Aditamento nº01/2024.

Objeto: Termo de Homologação de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação. Consideração da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Não há, por parte desta Comissão, apontamentos complementares aos do Gestor da Parceria referente ao período analisado. **Decisão da Comissão: Aprova e Homologa** o relatório técnico de monitoramento e avaliação, do Gestor dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde, **Idair Lopes Neto, designado pela portaria nº574/2021.**

Jales - SP, 09 de dezembro de 2.025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP 15700-046 | Jales-SP | (17) 3085-0686 | sms@jales.sp.gov.br

Jales, 01 de dezembro de 2025.

Ofício nº 66/2025 – SMS/Divisão de Projetos, Parcerias e Convênios de Saúde

À Comissão de Monitoramento e Avaliação
Prefeitura Municipal
JALES – SP

Assunto: Encaminhamento de Relatório Técnico e Parecer Conclusivo para Homologação – Processo nº 08/2024.

Ilustríssimos membros da Comissão,

Encaminho, para apreciação e homologação, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, bem como Parecer Técnico Conclusivo referente ao Termo de Colaboração nº 10/2024, Processo Administrativo nº 08/2024, celebrado entre o Município de Jales e a APAE-Jales.

Junto aos documentos, encaminho cópia das Certidões emitida pela Divisão de Prestação de Contas, que atesta a regularidade da documentação financeira apresentada pela entidade, sem apontamento de inconsistências, erros ou divergências.

Dessa forma, solicito a homologação dos documentos, nos termos do Decreto Municipal nº 7.105/2017, a fim de dar seguimento as etapas processuais da parceria.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Protocolo Geral
Processo: 20678 / 2025 - GER
Data / Hora: 02/12/2025 10:32:19h
Requerente: IDAIR LOPES NETO
INFORMACAO - RELATORIO TECNICO E PARECER CONCLUSIVO HOMOLOGACAO
Dep. GAB DA SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atenciosamente,

IDAIR LOPES NETO
Gestor de Parcerias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP 15700-046 | Jales-SP | (17) 3085-0686 | sms@jales.sp.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA[1]

01 – Dados da Parceira

Processo nº	08/2024		
Inexigibilidade nº	08/2024		
Instrumento da Parceria e nº:	Termo de Colaboração nº 10/2024		
Entidade Beneficiada:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC		
Valor do Recurso:	R$ 278.674,51		
Nota(s) de Empenho(s) nº / valor / e data de emissão	4867	R$ 217.465,84	14/05/2024
	9203	R$ 61.208,67	01/10/2024
Nº das notas, comprovantes fiscais ou recibos / credor / valor	NF. 000000305	PWD Rio Preto LTDA	R$ 1.300,00
	NF. 19	PWD Rio Preto LTDA	R$ 745,00
	Recibo Pgto. Salário 05/2024	Ana Cláudia Monte Verde Lucheta	R$ 2.122,89
	Recibo Pgto. Salário 05/2024	Douglas Carneiro Santos	R$ 1.595,44
	Recibo Pgto. Salário 05/2024	Larissa Parra	R$ 2.327,82
	NF. 1816	Crespo & Mandarini Serviços Médicos LTDA	R$ 1.500,00
	NF. 1848	Crespo & Mandarini Serviços Médicos LTDA	R$ 1.500,00
	NF. 7	Associação Clínica de Bebês de São José do Rio Preto	R$ 3.500,00
	NF. 000.049.209	Auto Posto Pupim Ltda	R$ 214,80

[1] O **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação** da parceria é emitido e assinado por responsável designado para Gestão da Parceria firmada, entre o Poder Público e Entidades da Sociedade Civil, em conformidade com o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Art.60 do Decreto Municipal 10.595/2025.

	NF. 000.049.454	Auto Posto Pupim Ltda	R$ 65,80
	NF. 000.049.571	Auto Posto Pupim Ltda	R$ 65,80
	Recibo Pgto. Salário 06/2024	Sérgio Henrique Bocchi	R$ 1.432,59
	Recibo Pgto. Salário 06/2024	Ana Cláudia Monte Verde Lucheta	R$ 2.122,89
	Recibo Pgto. Salário 06/2024	Douglas Carneio Santos	R$ 1.595,44
	Recibo Pgto Salário 06/2024	Larissa Parra	R$ 2.634,38
	Recibo Pgto Salário 06/2024	Patrícia Maria de Andrade Almeida	R$ 2.163,55
	NF. 1873	Crespo & Mandarini Serviços Médicos LTDA	R$ 1.500,00
	NF. 21	Ariovaldo Dalben Garcia	R$ 3.450,00
	Recibo Pgto. Salário 07/2024	Sérgio Henrique Bocchi	R$ 1.533,40
	Recibo Pgto. Salário 07/2024	Douglas Carneiro Santos	R$ 1.595,44
	Recibo Pgto. Salário 07/2024	Larissa Parra	R$ 1.708,21
	Recibo Pgto. Salário 07/2024	Patrícia Maria de Andrade Almeida	R$ 2.316,58
	NF. 000.049.608	Auto Posto Pupim Ltda	R$ 109,66
	NF. 000.002.245	J Z A Comunicação Ltda	R$ 99,90
	NF. 220.156.636	Elektro Redes S. A.	R$ 1.116,99
	NF. 6	Federação das APAEs do Estado de São Paulo	R$ 150,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP 15700-046 | Jales-SP | (17) 3085-0686 | sms@jales.sp.gov.br

	NF. 153962	H I São José do Rio Preto Hotéis e Condomínios Ltda	R$ 1.557,36
	GRF/FGTS – mês 07/2024	Ministério do Trabalho e Emprego	R$ 467,67
	DARF/IR – mês 07/2024	Secretaria da Receita Federal do Brasil	R$ 201,05
	GPS/INSS – mês 07/2024	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	R$ 400,55
	GPS/INSS – mês 05/2024	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	R$ 602,31
	GRF/FGTS – mês 06/2024	Ministério do Trabalho e Emprego	R$ 970,39
	GPS/INSS – mês 06/2024	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	R$ 976,42
	GRF/FGTS – mês 05/2024	Ministério do Trabalho e Emprego	R$ 618,02
	DARF/IR – mês 06/2024	Secretaria da Receita Federal do Brasil	R$ 129,27
	NF. 95	Osmar Barbuglio	R$ 1.550,00
	NF. 1977	Crespo & Mandarini Serviços Médicos LTDA	R$ 1.500,00
	NF. 000005415	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 144,06
	NF. 000005409	Martinez & Molina	R$ 62,70

	Comércio de Combustíveis Ltda	
NF. 000005398	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 133,08
NF. 000005402	Martines & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 73,81
NF. 000005408	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 216,32
NF. 000005407	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 73,80
NF. 000005417	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 29,75
NF. 000.000.037	STR Moda Branca e Colorida Ltda ME	R$ 2.276,00
NF. 415753	Quantify Serviços e Comercio de Produtos para Saúde S. A.	R$ 825,00
NF. 000236	Thomas Yudi Jarrus Tanabe	R$ 145,31
NF. 000005431	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 55,35
NF. 000005445	Martinez & Molina Comercio de	R$ 90,60

	Combustíveis Ltda	
NF. 000251	Thomas Yudi Jarrus Tanabe	R$ 390,51
NF. 000.000.603	Antonio Parminondi ME	R$ 114,00
NF. 000.000.447	Navarro & Navarro – Artigos Esportivos Ltda ME	R$ 237,40
NF. 000.219.421	Amana Store Ltda	R$ 62,07
NF. 000320	Hoy Kids Com. De Brinquedos e Artigos Ltda	R$ 329,70
NF. 096.657.674	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda	R$ 121,72
NF. 000.017.009	Baby Momo Store	R$ 200,00
NF. 000.000.523	Ludopia Brinquedos Terapêuticos e Educa	R$ 823,00
NF. 004.584.170	LT2 Shop Comercio Eletrônico e Distribuidora Ltda	R$ 48,62
NF. 002332	Lucas Augusto da Silva Pisck	R$ 275,76
NF. 000.000.047	CJ Ecommerce e Marketing Ltda	R$ 409,80
NF. 000.050.437	Shytoys Comercio de Brinquedos Ltda	R$ 219,89
NF. 000.176.460	Jose Augusto de Oliveira	R$ 99,99
NF. 004868	Clínica Fonolopes Ltda	R$ 76,83
NF. 005773	loio de Pano Brinquedos	R$ 184,44

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP 15700-046 | Jales-SP | (17) 3085-0686 | sms@jales.sp.gov.br

	Educativos Ltda	
NF. 000.024.979	R M Importação e Comercio Ltda	R$ 259,00
NF. 0000389	Mayara da C Macedo Ltda	R$ 239,80
NF. 015484	Jujutoys Brinquedos Ltda ME	R$ 147,93
NF. 096.657.611	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda	R$ 29,80
NF. 000.034.832	Avante Comercio de Produtos em Geral Ltda	R$ 109,97
NF. 000.042.452	Prasticos Industria de Plásticos Ltda	R$ 80,97
NF. 136523	M. C. Olivieri Com. De Presentes e Brinq. - ME	R$ 119,90
NF. 000.029.873	Luiza Otoni Arantes	R$ 88,59
NF. 000.000.324	D F Comercio Eletrônico Ltda	R$ 220,00
NF. 000.012.906	Noah Mix Utilidades Ltda	R$ 171,00
NF. 000.332.821	Kendall Rayse Store Ltda	R$ 180,00
Recibo Pgto. Salário 08/2024	Sérgio Henrique Bocchi	R$ 1.533,40
Recibo Pgto. Salário 08/2024	Ana Cláudia Monte Verde Lucheta	R$ 2.122,89
Recibo Pgto. Salário 08/2024	Douglas Carneiro Santos	R$ 1.731,94
Recibo Pgto. Salário 08/2024	Larissa Parra	R$ 2.986,61
Recibo Pgto. Salário 08/2024	Patrícia Maria de Andrade Almeida	R$ 2.316,58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP 15700-046 | Jales-SP | (17) 3085-0686 | sms@jales.sp.gov.br

	NF. 000.021.886	Casa do Educador Livraria e Brinquedos Educativos Ltda	R$ 333,31
	NF. 000.000.356	Top Brinq Comercio de Brinquedos Ltda	R$ 1.509,74
	NF. 000.000.385	Cassia A. de Souza Brinquedos – ME	R$ 729,53
	NF. 000.000.386	Cassia A. de Souza Brinquedos – ME	R$ 200,80
	NF. 000.000.489	Roque Brinquedos Ltda	R$ 1.178,80
	NF. 000.000.077	Maanain Brinquedos Eireli – EPP	R$ 69,90
	NF. 000.003.657	Navarro & Escobar Ltda – ME	R$ 419,00
	NF. 000.427.248	AGROMEC Jales Agrícola Ltda	R$ 107,00
	NF. 3	Joacaz da Silva de Oliveira	R$ 2.640,00
	NF. 000.004.132	Diosun e Laide Yoshida Papelaria Ltda	R$ 416,75
	NF. 000.003.065	Robertinho Papelaria Ltda – ME	R$ 2.908,35
	NF. 000005452	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 73,80
	NF. 000.018.081	Valmir Rogerio Aguiar & Cia Ltda - EPP	R$ 563,90

	GPS/INSS – mês 08/2024	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	R$ 1.120,29
	GRF/FGTS – mês 08/2024	Ministério do Trabalho e Emprego	R$ 1.064,85
	NF. 000.002.689	Gisele Clara da Silva - ME	R$ 800,00
	NF. 000000208	Sergio Antonio Terradas	R$ 174,00
	NF. 1338	RRMS Clinica Medica Odontológica Ltda	R$ 1.500,00
	NF. 000005474	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 55,35
	NF. 000.429.400	Agromec Jales Agrícola Ltda	R$ 165,00
	NF. 000005491	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 73,80
	NF. 000005478	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 55,35
	NF. 000.000.759	Ludopia Brinquedos Terapêuticos e Educa	R$ 506,00
	NF. 000005493	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 73,80
	Recibo de Pgto. Salário 09/2024	Sérgio Henrique Bocchi	R$ 1.533,40
	Recibo Pgto. Salário 09/2024	Ana Cláudia Monte Verde Lucheta	R$ 2.122,89

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP 15700-046 | Jales-SP | (17) 3085-0686 | sms@jales.sp.gov.br

	Recibo Pgto. Salário 09/2024	Douglas Carneiro Santos	R$ 1.731,94
	Recibo Pgto. Salário 09/2024	Camila Cristina Amaro da Silva	R$ 737,76
	Recibo Pgto. Salário 09/2024	Larissa Parra	R$ 2.986,61
	Recibo Pgto. Salário 09/2024	Patrícia Maria de Andrade Almeida	R$ 2.316,58
	NF. 000.000.181	Maike Duarte Sperandio	65,00
	NF. 000.000.213	Sergio Antonio Terradas	R$ 174,00
	NF. 135	Neobrique Construções Ltda	R$ 23.518,33
	NF. 5	Suelene Socorro Ferreira Bella	R$ 630,00
	DARF/IR – mês 09/2024	Secretaria da Receita Federal do Brasil	R$ 346,53
	GPS/INSS – mês 09/2024	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	R$ 1.113,03
	GRF/FGTS – mês 09/2024	Ministério do Trabalho e Emprego	R$ 1.123,29
	NF. 000.000.040	STR Moda Branca e Colorida Ltda ME	R$ 227,60
	Apólice nº 14442126	Tokio Marine Seguradora S.A.	R$ 591,87
	NF. 000.431.343	Agromec Jales Agrícola Ltda	R$ 318,00
	NF. 2088	Crespo & Mandarini Serviços Médicos LTDA	R$ 1.500,00
	NF. 45	Moreto e Cunha	R$ 1.800,00

		Terraplanagem Ltda	
	NF. 1358	RRMS Clinica Medica Odontológica Ltda	R$ 1.500,00
	Recibo Pgto. Salário 10/2024	Sergio Henrique Bocchi	R$ 1.533,40
	Recibo Pgto. Salário	Ana Cláudia Monte Verde Lucheta	R$ 2.122,89
	Recibo Pgto. Salário 10/2024	Douglas Carneiro Santos	R$ 1.731,94
	Recibo Pgto. Salário 10/2024	Camila Cristina Amaro da Silva	R$ 1.474,77
	Recibo Pgto. Salário 10/2024	Larissa Parra	R$ 2.986,61
	Recibo Pgto. Salário 10/2024	Patrícia Maria de Andrade Almeida	R$ 2.316,58
	GRF/FGTS – mês 10/2024	Ministério do Trabalho e Emprego	R$ 1.181,73
	GPS/INSS – mês 10/2024	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	R$ 1.106,52
	NF. 2128	Crespo & Mandarini Serviços Médicos Ltda	R$ 1.500,00
	DARF/IR – mês 10/2024	Secretaria da Receita Federal do Brasil	R$ 346,53
	Recibo Pgto. 13º Salário Integral	Sérgio Henrique Bocchi	R$ 896,67
	Recibo Pgto. 13º Salário Integral	Ana Cláudia Monte Verde Lucheta	R$ 2.122,89
	Recibo Pgto. 13º Salário Integral	Douglas Carneiro Santos	R$ 1.464,26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP 15700-046 | Jales-SP | (17) 3085-0686 | sms@jales.sp.gov.br

	Recibo Pgto. 13º Salário Integral	Camila Cristina Amaro da Silva	R$ 450,48
	Recibo Pgto. 13º Salário Integral	Larissa Parra	R$ 3.772,08
	Recibo Pgto. 13º Salário Integral	Patricia Maria de Andrade Almeida	R$ 1.360,17
	NF. 000005597	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 59,50
	NF. 000005560	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 110,70
	NF. 000005595	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 59,50
	Recibo Pgto Salário 11/2024	Sergio Henrique Bocchi	R$ 1.533,40
	Recibo Pgto. Salário 11/2024	Ana Cláudia Monte Verde Lucheta	R$ 2.122,89
	Recibo Pgto. Salário 11/2024	Douglas Carneiro Santos	R$ 1.731,94
	Recibo Pgto. Salário 11/2024	Camila Cristina Amaro da Silva	R$ 1.474,77
	Recibo Pgto. Salário 11/2024	Larissa Parra	R$ 2.986,61
	Recibo Pgto. Salário 11/2024	Patrícia Maria de Andrade Almeida	R$ 2.316,58
	NF. 000.000.233	Sergio Antonio Terradas	R$ 174,00
	NF. 000.000.234	Sergio Antonio Terradas	R$ 176,00
	NF. 000.278.055	Agromec Jales Agricola Ltda	R$ 212,00
	NF. 000.433.813	Agromec Jales Agricola Ltda	R$ 314,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP 15700-046 | Jales-SP | (17) 3085-0686 | sms@jales.sp.gov.br

	NF. 2191	Crespo & Mandarini Serviços Médicos LTDA	R$ 1.500,00
	NF. 000005629	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 59,50
	NF. 000005620	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 89,25
	Apólice nº 14442126	Tokio Marine Seguradora S.A.	R$ 592,04
	GRF/FGTS – 13º Salário Integral / 2ª parc/2024	Ministério do Trabalho e Emprego	R$ 902,18
	GRF/FGTS – mês 11/2024	Ministério do Trabalho e Emprego	R$ 1.181,73
	GPS/INSS – 13º Salário Integral/2024	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	R$ 971,11
	GPS/INSS – mês 11/2024	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	R$ 1.106,52
	DARF/IR – mês 11/2024	Secretaria da Receita Federal do Brasil	R$ 346,53
	NF. 138	Neobridge Construções Ltda	R$ 19.918,33
	Recibo Pgto. Férias + 1/3 de Férias	Larissa Parra	R$ 2.605,74
	Apólice nº 01.059.139.000860	HDI Seguros S.A.	R$ 480,90
	NF. 000.280.404	Agromec Jales Agrícola Ltda	R$ 256,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP 15700-046 | Jales-SP | (17) 3085-0686 | sms@jales.sp.gov.br

	NF. 000.015.530	Bastos & Baruffi Ltda - ME	R$ 600,00
	NF. 000005635	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 59,50
	NF. 000.004.182	Diosun e Laide Yoshida Papelaria Ltda	R$ 296,00
	GRF/FGTS – mês 12/2024	Ministério do Trabalho e Emprego	R$ 1.610,83
	DARF/IR – mês 12/2024	Secretaria da Receita Federal do Brasil	R$ 614,56
	GPS/INSS – mês 12/2024	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	R$ 1.609,61
	Recibo Pgto. Salário 12/2024	Sergio Henrique Bocchi	R$ 1.533,40
	Recibo Pgto. Salário 12/2024	Gracielli P. Amadeu de Mello	R$ 2.507,35
	Recibo Pgto. Salário 12/2024	Mirian Carla Nascimento Ribeiro	R$ 3.272,98
	Recibo Pgto. Salário 12/2024	Douglas Carneiro dos Santos	R$ 1.731,94
	Recibo Pgto. Salário 12/2024	Camila Cristina Amaro da Silva	R$ 1.474,77
	Recibo Pgto. Salário 12/2024	Simone Natalina Chicarelli Carvalho	R$ 2.201,69
	Recibo Pgto. Salário 12/2024	Natalina Martins Rodrigues	R$ 3.025,60
	Recibo Pgto. Salário 12/2024	Patrícia Maria de Andrade Almeida	R$ 2.316,58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP 15700-046 | Jales-SP | (17) 3085-0686 | sms@jales.sp.gov.br

	NF. 1401	RRMS Clinica Medica Odontológica Ltda	R$ 1.500,00
	NF. 1402	RRMS Clínica Odontológica Ltda	R$ 1.500,00
	NF. 000.000.241	Sergio Antonio Terradas	R$ 174,00
	Rescisão de Contrato de Trabalho	Eliane Rodrigues dos Santos	R$ 2.529,63
	NF. 1406	RRMS Clínica Médica Odontológica Ltda	R$ 1.500,00
	NF. 000.000.493	M.A. Braguetti Guilherme ME	R$ 1.210,00
	NF. 2257	Crespo & Mandarini Serviços Médicos Ltda	R$ 1.500,00
	NF. 000.000.250	Sergio Antonio Terradas	R$ 174,00
	Recibo Pgto Salário 01/2025	Sérgio Henrique Bocchi	R$ 1.625,74
	Recibo Pgto Salário 01/2025	Gracielli P. Amadeu de Mello	R$ 2.628,51
	Recibo Pgto Salário 01/2025	Ana Cláudia Monte Verde Lucheta	R$ 2.232,38
	Recibo Pgto Salário 01/2025	Danielle Cristina de Suza	R$ 204,96
	Recibo Pgto Salário 01/2025	Mirian Carla Nascimento Ribeiro	R$ 3.399,42
	Recibo Pgto Salário 01/2025	Douglas Carneiro Santos	R$ 1.762,24
	Recibo Pgto Salário 01/2025	Camila Cristina Amaro da Silva	R$ 1.562,36
	Recibo Pgto Salário 01/2025	Simone Natalina	R$ 2.292,44

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP 15700-046 | Jales-SP | (17) 3085-0686 | sms@jales.sp.gov.br

		Chicarelli Carvalho	
	Recibo Pgto Salário	Larissa Parra	R$ 2.621,35
	Recibo Pgto Salário 01/2025	Natalia Martins Rodrigues	R$ 3.142,28
	Recibo Pgto Salário 01/2025	Stefani Carolina Lima Nascimento	R$ 1.625,74
	NF. 00005699	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 192,64
	NF. 000005677	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 280,01
	NF. 225	Natalia Molina Alvizi Barbuglio	R$ 583,60
	NF. 000.443.869	AGROMEC Jales Agrícola Ltda	R$ 207,00
	NF. 000.000.249	Sergio Antonio Terradas	R$ 696,00
	NF. 000.003.227	Robertinho Papelaria Ltda-ME	R$ 2.497,80
	NF. 000.004.226	Diosun e Laide Yoshida Papelaria Ltda	R$ 437,40
	NF. 1426	RRMS Clinica Medica Odontológica Ltda	R$ 1.500,00
	NF. 000.018.494	Valmir Rogerio Aguiar & Cia Ltda - EPP	R$ 384,35
	NF. 2332	Crespo & Mandarini Serviços Médicos Ltda	R$ 3.000,00
	NF. 000.859.650	GLD Saude e Esportes Ltda	R$ 175,00
	NF. 000.398.864	Rafael Silva Santos	R$ 149,90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP 15700-046 | Jales-SP | (17) 3085-0686 | sms@jales.sp.gov.br

	Recibo Pgto Salário 02/2025	Douglas Carneiro Santos	R$ 1.762,24
	Recibo Pgto Salário 02/2025	Camila Cristina Amaro da Silva	R$ 1.562,36
	Recibo Pgto Salário 02/2025	Natalia Martins Rodrigues	R$ 3.142,28
	NF. 000.006.679	MTM Shop Ltda	R$ 319,60
	NF. 658.944.578	Pamela Stephane Oliveira Ribeiro	R$ 119,90
	NF. 000005741	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 79,00
	NF. 000.289.010	AGROMEC Jales Agricola Ltda	R$ 202,00
	NF. 1442	RRMS Clinica Medica Odontológica Ltda	R$ 1.500,00
	NF. 000005712	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 122,00
	NF. 000005766	Martinez & Molina Comercio de Combustíveis Ltda	R$ 79,00
	NF. 14587187	Kalunga S.A.	R$ 737,00
	NF. 2297	Crespo & Mandarini Serviços Médicos Ltda	R$ 3.000,00
	NF. 3	Gustavo Junior Andreoli	R$ 4.000,00
	NF. 000.000.263	Sergio Antonio Terradas	R$ 870,00
Objeto da Parceria:	"Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Parlamentar, por meio da lei nº 5.623/2023, objetivando o atendimento de pessoas		

	com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, de ambos os sexos, na área da saúde e dar melhor atendimento aos pacientes para reabilitação intelectual, física e psicossocial de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, ofertado pela OSC APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, no âmbito do Município de Jales"
Data de Assinatura do Termo:	TC em 03/05/2024 – TA em 26/07/2024
Vigência do Termo:	31/03/2025
Período Analisado:	Prestação Final
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde

02. Análise da Execução do Objeto

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

O Plano de Trabalho da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração nº 10/2024 prevê a prestação de serviços de saúde ambulatorial neurossensorial voltados à habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno do espectro autista (TEA), de ambos os sexos, residentes no Município de Jales.

As ações são realizadas por equipe multiprofissional, com foco na reabilitação intelectual, física e psicossocial dos usuários.

As metas estabelecidas incluem:

- Atendimento de 100% dos pacientes munícipes de Jales com Plano Terapêutico Singular (PTS) traçado;
- Manutenção da taxa de evasão inferior a 5%;
- Realização de pesquisa de satisfação com os usuários.

O plano de aplicação contempla despesas com recursos humanos (incluindo encargos), materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), viabilizando a execução das ações pactuadas.

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela Entidade?

(x) Sim
( ) Não
( ) Cumpriu parcialmente

Observações:

Conforme declarado no relatório de cumprimento do objeto, a entidade alcançou 100% dos pacientes munícipes de Jales com Plano Terapêutico Singular (PTS) traçado, manteve a taxa de evasão inferior a 5% e obteve índice de 98% de satisfação dos usuários, de acordo com os dados apurados na pesquisa de satisfação realizada.

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do Gestor:

a) Instrumentos de aferição de frequência:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente

Observações:

A avaliação foi embasada na análise das prestações de contas final apresentadas pela entidade, contendo os relatórios de execução financeira e de cumprimento parcial do objeto, bem como pela visita técnica in loco realizada pela equipe gestora, a qual permitiu verificar a regularidade da execução dos serviços e o controle dos atendimentos realizados.

b) Plano de Trabalho e Avaliação:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

c) Relatórios de Visita *in loco*:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

Foram realizadas visitas técnicas in loco nas datas 04/11/2024 e 31/01/2025 com a finalidade de acompanhamento da execução do objeto, ocasiões em que foi possível verificar a conformidade dos serviços prestados

com o Plano de Trabalho, bem como observar os atendimentos em andamento e as condições estruturais e operacionais da entidade.

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

e) Análises de prestações de Contas Final:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?

(x) Sim
( ) Não

Observações:

A entidade realizou pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços ofertados, conforme informado no Relatório de Cumprimento do Objeto.

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?

A pesquisa apontou índice de **98% de aprovação**, considerando os atendimentos avaliados como "bons" ou "ótimos" pelos usuários e/ou responsáveis.

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

A execução do objeto resultou em impacto social positivo, evidenciado pelo alcance integral do público-alvo (100% dos pacientes munícipes de Jales), baixa taxa de evasão (inferior a 5%) e elevado índice de satisfação (98%). Tais resultados demonstram a efetividade das ações na promoção da reabilitação e inclusão das pessoas com deficiência atendidas pela instituição.

02.7. Outras considerações relevantes:

02.8. Parecer Técnico

a- avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios

As metas estabelecidas no Plano de Trabalho foram integralmente alcançadas. A entidade atendeu 100% dos pacientes munícipes de Jales com Plano Terapêutico Singular (PTS) traçado, manteve a taxa de evasão inferior a 5% e obteve 98% de aprovação na pesquisa de satisfação. Esses resultados evidenciam que os serviços foram executados com qualidade, regularidade e aderência às diretrizes pactuadas, promovendo benefícios concretos à população atendida, especialmente no que se refere à reabilitação intelectual, física e psicossocial de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno do espectro autista.

b- descrever os efeitos da parceria na realidade local referente: aos impactos econômicos ou sociais; grau de satisfação do público alvo; possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto

A parceria contribuiu significativamente para o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município, ao garantir atendimento especializado e contínuo a uma população com alto grau de vulnerabilidade. Do ponto de vista social, os efeitos são positivos, uma vez que os serviços prestados favorecem a inclusão, o desenvolvimento da autonomia e a qualidade de vida dos usuários e de seus familiares.

Do ponto de vista econômico, a manutenção desses serviços em âmbito local reduz a necessidade de deslocamento para outros centros, otimizando recursos públicos e promovendo maior eficiência na gestão da saúde. O alto grau de satisfação do público atendido reforça a relevância e a aceitação dos serviços ofertados.

Quanto à sustentabilidade, a continuidade das ações dependerá da manutenção do apoio institucional e financeiro do poder público, visto

que se trata de um serviço especializado e de alta complexidade, cuja execução está diretamente vinculada à parceria com a organização da sociedade civil. Ainda assim, a capacidade técnica e operacional da entidade, já consolidada, favorece a manutenção da qualidade dos serviços prestados em futuras colaborações.

03. Análise da Execução Financeira do Objeto

03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:

(x) Organização adequada
( ) Organização inadequada

Observações:

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

Observações:

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

Observações:

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

Observações:

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

Observações:

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?

(x) Regulares
( ) Regulares com ressalva
( ) Irregulares

Observações:

As despesas realizadas foram analisadas pela Divisão de Prestação de Contas, que verificou a conformidade da documentação apresentada e emitiu certidão atestando que a prestação de contas está apta a ser aprovada, não havendo apontamentos que comprometam a regularidade da execução financeira da parceria.

A Divisão de Projetos, Parcerias e Convênios de Saúde analisou a documentação referente ao cumprimento do objeto e alcance das metas pactuadas.

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.

(x) Sim
( ) Não

Observações:

Houve recomendação de devolução de recursos referente ao pagamento de verbas rescisórias da colaboradora Eliane Rodrigues dos Santos, uma vez que a memória de cálculo inicialmente apresentada não observava a proporcionalidade do período efetivamente dedicado à execução da parceria, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.105/2017. Após solicitação de esclarecimentos e revisão do cálculo, a entidade procedeu à devolução do valor apurado no montante de ***R$ 574,27****, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde (Banco do Brasil – Agência 0411-1 – Conta 25138-0), apresentando o respectivo comprovante dentro do prazo estabelecido pela Administração.*

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?

( ) Sim
(x) Não

Observações:

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?

(x) Sim
( ) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?

Observações:

As prestações de contas foram analisadas pelo órgão de controle interno, por meio da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Fazenda, e da Divisão de Projetos, Parcerias e Convênios de Saúde, que consideraram a documentação regular e apta à aprovação.

03.10. Parecer

Finalmente, diante de todo o exposto, e após verificado o cumprimento integral do objeto, sugiro a aprovação integral da Prestação de Contas Final presentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, no valor de R$ 278.674,51, cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração nº 10/2024, Processo nº 08/2024, fundamentado na Inexigibilidade nº 08/2024, oriundo de recurso financeiro municipal proveniente da Emenda Parlamentar estabelecida pela Lei nº 5.623/2023.

04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014.

À Comissão de Monitoramento e Avaliação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP 15700-046 | Jales-SP | (17) 3085-0686 | sms@jales.sp.gov.br

Considerando os documentos analisados na execução da parceria;

Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil;

Considerando as manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

(x) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.

Justificativa:

( ) A OSC cumpriu parcialmente as metas previstas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.

Justificativa:

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.

Justificativa:

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.

Justificativa:

04.1. Outras considerações relevantes:

Jales – SP, 01 de dezembro de 2025.

IDAIR LOPES NETO
Gestor da Parceria
Portaria n°574/2021 / CPF: 338.530.798-81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP 15700-046 | Jales-SP | (17) 3085-0686 | sms@jales.sp.gov.br

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL[1]

01 – Dados da Parceira

Processo n°	08/2024
Inexigibilidade n°	08/2024
Instrumento da Parceria e n°:	Termo de Colaboração n° 10/2024
Entidade Beneficiada:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC
Valor do Recurso:	R$ 278.674,51
Nota(s) de Empenho(s) n° e data de emissão	4867 | R$ 217.465,84 | 14/05/2024 9203 | R$ 61.208,67 | 01/10/2024
Objeto da Parceria:	"Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Parlamentar, por meio da lei nº 5.623/2023, objetivando o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, de ambos os sexos, na área da saúde e dar melhor atendimento aos pacientes para reabilitação intelectual, física e psicossocial de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, ofertado pela OSC APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, no âmbito do Município de Jales"
Data de Assinatura do Termo:	TC em 03/05/2024 - TA em 26/07/2024
Vigência do Termo:	03/05/2024 até 31/03/2025
Período Analisado:	Prestação Final
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde

02 – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório Final de Execução do Objeto da parceria, bem como do Relatório Final de Execução Financeira, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 7.105/2017.

03 – FUNDAMENTAÇÃO

[1] **Relatório Final de Execução do Objeto**, conforme disposto no Art. 61, Inciso IV da Lei Federal n° 13.019/2014 e Art.. 66 do Decreto Municipal 7.105/2017.

A – Gestão da Parceria

Por meio do acompanhamento técnico realizado — composto por visitas institucionais, relatórios fotográficos, análises das prestações de contas parciais e final, e monitoramento de indicadores — constatou-se que a execução ocorreu de maneira coerente com o Plano de Trabalho aprovado. A entidade demonstrou regularidade na aplicação dos recursos e aderência às metas pactuadas, garantindo a efetividade das ações previstas.

B – Cumprimento das Metas

De acordo com os relatórios apresentados pela entidade e a verificação in loco, observou-se o cumprimento integral das metas estabelecidas.

META	DESCRIÇÃO	RESULTADO OBTIDO	SITUAÇÃO
1	Disponibilizar: Profissionais capacitados/equipe multiprofissional (RH), equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades (custeio/material de consumo).	Prestação de Serviço de Saúde Ambulatorial Neurossensorial – Serviço em Reabilitação e Habilitação para pessoa com Deficiência Intelectual, Múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) de ambos os sexos do município de Jales.	**Cumprido**
2	Disponibilizar estrutura local com infraestrutura necessária para desenvolvimentos das ações pactuadas e necessárias (serviços de terceiros pessoa jurídica/material de consumo/RH/custeio), adquirir novos materiais (material de consumo) que irão proporcionar melhorias e manter o atendimento com qualidade e segurança.	Manutenção da taxa de evasão ao tratamento inferior a 5%.	**Cumprido**

3	Impacto Social gerado através da parceria firmada.	Total de avaliações entre ótimo e bom no período superior a 95%.	**Cumprido**

C – Benefícios e Impactos da Parceria

A parceria trouxe impactos sociais significativos no atendimento de pessoas com deficiência, assegurando acesso contínuo a ações de habilitação e reabilitação, bem como cuidado integral.

Os resultados indicam melhoria nas condições psicossociais, fortalecimento dos vínculos familiares e maior inclusão social dos usuários, reforçando o papel da APAE como instituição de referência na assistência a pessoas com deficiência no município.

D – Satisfação do Público

A instituição realizou pesquisa de satisfação com os usuários e familiares atendidos.

Os resultados apontaram que 98% dos participantes avaliaram os atendimentos como “ótimos” ou “bons”, destacando o acolhimento, a atenção dos profissionais e a qualidade dos serviços prestados.

E – Sustentabilidade e continuidade das ações que foram objeto da parceria

As ações executadas pela APAE apresentam alto potencial de continuidade, considerando que a instituição possui estrutura física consolidada, equipe técnica permanente e diversificação de fontes de recursos.

O objeto da parceria complementa, mas não sustenta integralmente, o funcionamento da entidade, o que demonstra capacidade de manutenção e sustentabilidade das atividades após o encerramento da parceria.

04 – CONCLUSÃO

Diante do exposto e após verificada a conformidade da execução do objeto, a regularidade da aplicação dos recursos e o cumprimento integral das metas previstas, sugiro a aprovação integral da prestação de contas final do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro | CEP 15700-046 | Jales-SP | (17) 3085-0686 | sms@jales.sp.gov.br

Termo de Colaboração nº 10/2024, Processo nº 082024, celebrado entre o Município de Jales e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE.

Encaminho os autos à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para o cumprimento das demais formalidades necessárias.

Jales – SP, 01 de dezembro de 2025.

IDAIR LOPES NETO
Gestor da Parceria
Portaria n°574/2021 / CPF: 338.530.798-81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas financeira, relativo ao exercício de 2024 da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE cujo repasse de R$ 278.674,51 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) foi autorizado pelo Processo nº. 08/2024, Inexigibilidade nº. 08/2024, Termo de Aditamento nº. 01/2024, formalizado em 26/07/2024, com vigência para 31/03/2025.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação, sendo:

Saldo do quadrimestre anterior: R$ 0,00
Repasse no período: R$ 278.674,51
Rendimentos com aplicação financeira: R$ 2.510,35
Recursos próprios da entidade parceira: R$ 10,00
Total de receitas: R$ 281.194,86
Despesas no período: R$ 221.078,11
Saldo transportado para o próximo quadrimestre: R$ 60.116,75

Certifico, finalmente, que a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, está apta a ser aprovada.

Jales, 07 de maio de 2025.

Mariana Mansano Oliveira
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas financeira, relativo ao exercício de 2025 da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE cujo repasse de R$ 278.674,51 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) foi autorizado pelo Processo nº. 08/2024, Inexigibilidade nº. 08/2024, Termo de colaboração nº 10/2024, Termo de Aditamento nº. 01/2024, formalizado em 03/07/2024, com vigência para 31/05/2025.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação, sendo:

Saldo do quadrimestre anterior: R$ 59.987,52
Repasse no período: R$ 0,00
Rendimentos com aplicação financeira: R$ 452,27
Recursos próprios da entidade parceira: R$ 344,34
Total de receitas: R$ 60.784,13
Despesas no período: R$ 60.784,13
Saldo transportado para o próximo quadrimestre: R$ 0,00

Certifico, finalmente, que a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, está apta a ser aprovada.

Jales, 30 de outubro de 2025.

Mariana Mansano Oliveira
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

Atos Administrativos

Ata

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 17, nº 2161 - Centro I CEP 15700-042 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I cmas@jales.sp.gov.br

Ata da 428ª (Quadringentésima Vigésima Oitava) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jales- SP, realizada aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco as 08h30min, (08/12/2025), mantendo a ordem do dia conforme edital de convocação, a mesma aconteceu presencial com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social situado na Rua Dezessete, número dois mil cento e sessenta e um (2161), centro. Verificou o número de integrantes e constatou a participação dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal. **Item Primeiro: Abertura;** A conselheira presidente Laice saudou a todos os participantes e declarou aberta a sessão. **Item Segundo: Apresentação das Prestação de Contas do Recurso Federal, para apreciação do CMAS;** Com a palavra a conselheira Daniela Nunes apresentou o Relatório Resumido quanto a Saldo e Despesas referente a Prestação de Contas do Recurso Federal -

Receitas	Valor	Percentual
Saldo ao início do exercício	**R$1.516.470,84**	59,68
Outros créditos em conta	**R$12.056,41**	0,47
Recursos repassados pelo FNAS	**R$904.795,25**	35,61
Recursos auferidos em decorrência da aplicação financeira	**R$107.540,01**	4,23
Receita Total	**R$2.540.862,51**	100,00
Despesa Total	**R$1.349.484,83**	100,00
Saldo Remanescente Total	**R$1.191377,68**	100,00

Após apresentação foi esclarecido quanto ao saldo remanescente a ser reprogramado para o próximo exercício, o valor que restou foi devido a itens que fracassou na licitação por estarem abaixo do valor médio do mercado e também ao tempo de contratação em ano de período eleitoral. Após esclarecimentos todos os conselheiros aprovaram. **Item Terceiro: Apresentação dos Plano de Trabalhos das Unidades de Atendimentos - OSCs e Poder Público - Direta e Indireta para o Ano de 2.026;** Com a palavra a conselheira Luana Lourenço apresentou o Plano de Trabalho encaminhado pela Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - ADVF, conforme tabela abaixo:

Plano de Aplicação da Associação dos Deficientes visuais de Fernandópolis

Natureza de Despesa Especificação	Concedente	**Total**
	R$28.900,00	**R$28.900,00**
Recursos Humanos (Salário e/ou13º salário, e/ou Férias, e/ou Rescisão, e/ou Encargos Sociais e Trabalhistas)		
**TOTAL GERAL >>>>

Serviço de Terceiros	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica – Passagens	R$77.000,00
	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R$100,00
Material de Consumo em Geral	Produtos de limpeza, produtos de higiene, material didático para atividade socioeducativas e matérias para escritório, material de gráficas e Alimentação	R$80.444,40
**TOTAL GERAL >>>>

eventos comunitários e campanhas PAIF, materiais gráficos e de escritório e materiais de higiene e limpeza.	
TOTAL GERAL <<<<<<<<<<<<	**R$105.400,00**

32

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO /RECURSO FEDERAL	
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA –SCFV	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Contratação de Facilitadora; custeio de serviços para campanhas: mesa de som, buffet, recreação, entre outros.	R$ 13.000,00
Aquisição de Material de Consumo: Alimentação, materiais para as oficinas e atividades dos grupos, eventos comunitários e campanhas SCFV, materiais gráficos e de escritório e materiais de higiene e limpeza.	R$ 58.000,00
**TOTAL GERAL >>>>

Após apresentação a presidente colocou em votação, os conselheiros foram favoráveis aprovando os Plano de Trabalhos. Representando a unidade de atendimento **CREAS** a Coordenadora Meire Kelly apresentou o Plano de Trabalho;

RECURSO ESTADUAL:

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Viver Bem).	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil Custeio de RH efetivo	R$ 20.000,00
**TOTAL GERAL>>>

Total do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade.	**R$130.800,00**

RECURSO MUNICIPAL:

Despesas	**Valor do Recurso Transferido para o Fundo Municipal de Assitêsncia Social**
Pagamento de: Recursos Humanos, Energia, Água, Telefone, Internet, Combustível, Sistema de Monitoramento e Alarme	Levantamento a ser realizado pela SMDS

Após apresentação a presidente colocou em votação, os conselheiros foram favoráveis aprovando os Plano de Trabalhos. Em seguida foi apresentado o Plano de Trabalho **CDI** descrevendo os valores dos recursos destinado ao Equipamento Social e os serviços a serem executados conforme segue tabelas:

Plano de Aplicação do Recurso de cofinanciamento – Recurso Estadual	
Natureza de Despesa	**Valores**
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	R$23.680,00
**TOTALGERAL>>>

Material de Consumo – Alimentação, materiais de expediente/papelaria/pedagógico, gás de cozinha, materiais de impressora e informática, material gráfico, materiais de elétrica e hidráulica, materiais de copa e cozinha, EPI,s, itens de vestuário, cama, mesa e banho, materiais de limpeza e higiene, materiais de enfermagem, entre outros que se fizerem necessário para dar continuidade no serviço.	R$250.000,00
**TOTAL GERAL>>>

Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R$30.000,00
Recursos Humanos – Encargos Sociais, FGTS- Vale Alimentação – Bem Estar Social	R$122.857,34
Material de Consumo, Alimentação e Custeio	R$65.000,00
**TOTAL GERAL>>>

Natureza de Despesa	Valor
Recursos Humanos – salários, férias, 13º salários, adiantamentos, rescisões, cestas básicas, FGTS.	R$70.000,00
**TOTAL GERAL>>>

**TOTAL GERAL >>>>

Material Permanente	Climatizador móvel, bebedouro industrial de coluna, Armário Multiuso, Gabinete de pia, prateleira de aço, armário de aço 02 portas, jogos de mesa com cadeiras de plásticos	R$15.000,00
**TOTAL GERAL >>>>

82 favorável. **Item Sexto: Encerramento;** Portanto, nada mais havendo a tratar foi
83 encerrada a reunião, onde eu Maria Joana Segna secretariei a reunião juntamente com a
84 Secretária Geral, Dafiny Pereira Mastelari Bortolotti, lavrou a presente ata, que após
85 análise e aprovação será assinada e logo em seguida publicada.

Membros do CMAS	T/S	Representantes	Presente /Ausente
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	T	Luana Lourenço da Silva	Presente
	S	Daniela Cristina de Oliveira Nunes	Presente
	T	Nilcemara Veroneis Rossini	Ausente
	S	Aline Fernandes Bolonhezi	Ausente
Representantes da Secretaria Municipal de Educação	T	Sandra Léia Gomes da Silva	Presente
	S	Letícia Ferreira Silva	Ausente
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	T	Rubia Carla de Paula Pirani	Presente
	S	Greice Kelly Pina Servino	Ausente
Representante da Secretaria do Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	T	Fernando de Santana Machado	Ausente
	S	Marcos Serafim Tenório	Ausente
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	T	Luiz Carlos Gonzaga	Presente
	S	Deivid Francisco de Melo	Ausente
Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda	T	Jéssica Bruna Buso	Ausente
	S	Beatriz Pereira Pires	Ausente
Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social	T	Bismark J. Kuwakino	Ausente
	S	Daniel Cruz Zílio	Ausente
Representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	T	Beatriz Sartore de Oliveira	Ausente
	S	Beatriz Renesto Faile	Ausente
Representantes das entidades e organizações sociais sem fins lucrativos	T	Raquel Severino da Silva	Presente
	S	Sirlei Lopes Barrientos Marcelino	
	T	Vanessa Ferreira da Silva	Presente

	S	Carla Soares Madeira	
	T	Laice Crema Indalécio	**Presente**
	S	Geise Carla S. Chirieleison	**Presente**
Representantes dos trabalhadores da área de Assistência Social	T	Maria Madalena dos Reis	
	S	Nívia Aparecida da Silva Venâncio	**Presente**
	T	Dafiny Pereira Mastelari Bortolotti	**Presente**
	S	Juliano Miani	**Ausente**
	T	Larissa Landulfo dos Santos	**Ausente**
	S	Denise Roque da Silva	**Presente**
Representantes dos usuários ou organizações de usuário da Assistência Social	T	Esmeralda Lopes Munhoz	**Ausente**
	S	Odair Rodrigues Nogueira	**Ausente**
	T	Alessandro Rodrigues da Silva	**Presente**
	S	Renata Moura Vieira	**Ausente**
	T	Sandro Bernardo Fonseca	**Ausente**
	S	Rafaela Cruz Meira Castilhos	**Ausente**
Visitante	**Assistente Social/Coordenadora CREAS - Meire Kelly**		**Presente**

Presidente: Laice Crema Indalécio

Secretária Geral: Dafiny Pereira Mastelari Bortolotti

Secretária Executiva: Maria Joana Segna

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025), reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Cinco nº2266, Centro, Jales/SP, para instalar a Sessão Plenária Ordinária da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 555 , de 30 de junho de 2025 pelo do Senhor Prefeito Municipal. A reunião foi conduzida pela presidente a servidora Carla Cristiane Canhoto Fontana, que agradeceu a participação de todos. Os membros dessa comissão decidiram por bem realizar as visitas nas OSCs no próximo exercício de 2026, tendo em vista que os Termos de Parceria foram aditados e as OSCs entram em recesso de final de ano. Durante a reunião foi apresentado os documentos encaminhados pelo Gestor dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde, **Idair Lopes Neto, designado pela portaria nº574/2021,** Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Firmada entre o Município de Jales e a OSC APAE, Relatório Final de Execução do Objeto, Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas Final Processo nº 08/2024, Inexigibilidade nº08/2024, Termo de Colaboração nº10/2024, Após análise de documentos, verificada a certidão emitida pela responsável da Prestação de contas e o Parecer Conclusivo dos Gestores, constatou-se que a referida OSC utilizou corretamente o recurso. Essa Comissão entende que não havendo nenhum apontamento, ressalva e inconsistências, a Comissão de Monitoramento e Avaliação decide pela **HOMOLOGAÇÃO DO TERMO** que será posteriormente publicado dando transparência para ciência de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, eu Maria Joana Segna secretariei juntamente com a senhora Carla Cristiane Canhoto Fontana Queiroz lavrei a presente ata para que produza os efeitos da Lei, juntamente com os demais participantes, será lida, assinada e para ciência de todos posteriormente será publicada.

Membros Da Comissão De Monitoramento	**Assinatura**
Carla Cristiane Canhoto Fontana	
Clóvis Cláudio Machado	
Elisângela Renata Santana Zanini	Elisangela R. S. Zanini
Elaine Cristina Lopes Botaro	
Lucilene Maria da Costa Sangalli	
Lucinéia Curtolo Scaramuza Mancegozo	
Maria Alice Peres Negrão	M. Alice Peres Negrão
Maria Joana Segna	
Renato Bigotto	
Silvana Lícia Pereira dos Santos	
Vanessa Zulim Moura	Vanessa Zulim Moura

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias



Portaria n.º 44 de 19 de dezembro de 2025.

Que Aprova o Plano de Ação do ano de 2026 do IMPS JALES

João Eduardo de Lima Carvalho, Superintendente do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS n.º 185/2015 e a anuência de nosso Conselho Deliberativo.

CONSIDERANDO o RPPS deve incorporar o planejamento à sua rotina de gestão e desenvolver Plano de Ação, contemplando as ações a serem implementadas, metas para melhoria de cada processo, responsabilidade e prazos, bem com o monitoramento qualitativo de seus resultados.

CONSIDERANDO as metas a serem atingidas no exercício para as áreas de gestão dos ativos e passivos, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos, com ênfase na área de benefícios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Plano de Ação de 2026** do Instituto de Previdência Social de Jales – IMPS JALES, conforme documento anexo, parte integrante desta Portaria.

Art 2º Compete a superintendência, colegiados e suas sessões, o cumprimento e a orientação dos procedimentos inseridos neste regulamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Eduardo de Lima Carvalho
Superintendente

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Técnico Previdenciário/IMPS

0



PLANO DE AÇÃO - 2026

Planejamento Estratégico

Instituto de Previdência do Município de Jales — IMPS JALES

32 ANOS

1993-2025



Sumário

I – INTRODUÇÃO 4
II - O IMPS JALES 4
III - ATIVIDADES 5
IV - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS DIREITOS 5
V - A CULTURA ORGANIZACIONAL DO IMPS JALES 6
a) Missão 6
b) Valores 6
c) . Visão 6
d) Meta 6
e) Objetivos 6
VI) DA ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA 6
VII) ANALISE DE AMBIENCIA (MATRIZ SWOT) 7
VIII) AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO DE 2026 8
1. NA AREA ADMINISTRATIVA 9
- **Pregão Eletrônico** 9
- **Site em conformidade com a Legislação vigente (Tecnologia da Informação).** 9
- **Realização do Cálculo Atuarial anual (Atuarial)** 9
- **Recadastramento anual de Ativos, Aposentados e Pensionistas (Benefícios)** 10
- **Aquisição de novos equipamentos, mobiliário e materiais para melhoras o** 10

Atendimento e os serviços da autarquia. (Administrativa 10
- **Aperfeiçoamento profissional dos servidores do Instituto** 10
- **Ações do Comprev (Compensação Previdenciária)** 11
- **Certificação dos Conselheiros** 11
- **Atendimento humanizado ao seu público: segurados ativos e inativos (Atendimento)** 12
- **Alterações legislativas** 12
- **Implantação da Política de Segurança da Informação (Tecnologia da** 12

Informação) 12
- **Estudo de viabilidade para abertura de processo de alienações dos imóveis** 13
- **Implementação E Disponibilização Do Sistema De Protocolos E Processos Eletrônicos.** 13



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

II - COMITÊ DE INVESTIMENTOS 13
. Acompanhamento sistemático das aplicações financeiras (Financeira e Investimentos) 13
. Gestão ativa dos investimentos que visam superar a meta de rentabilidade 14
• Elaborar a Política de Investimentos 2026 (Investimentos) e Estudo de ALM. 14
CONSIDERAÇÕES FINAIS 15
ANEXO I 16
CRONOGRAMA PLANO DE AÇÃO – CAPACITAÇÃO 16
ANEXO II 17
REUNIÕES ORDINÁRIAS 17
ANEXO III - ATIVIDADES ESPECÍFICAS 18
a) COMITÊ DE INVESTIMENTOS 19
b) CONSELHO DELIBERATIVO 20
c) CONSELHO FISCAL 21



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

I – INTRODUÇÃO

Na busca pela excelência em gestão previdenciária, com foco na instituição da governança corporativa, inovações e a construção de uma gestão eficiente e com foco, o IMPS DE JALES será norteado pelo seu planejamento.

Uma gestão baseada no planejamento proporciona a boa gestão dos recursos públicos, que por consequência reflete na melhoria dos serviços públicos. Ademais, uma boa gestão no IMPS JALES incide na tranquilidade e segurança aos seus segurados, garantindo-lhes a demonstração de foco na qualidade do serviço público. Visando o curto prazo, o Plano de Ação permite a instituição de metas quantitativas resultantes da definição dos Objetivos Estratégicos trilhados pelo IMPS JALES para o exercício proposto, tornando-se a ferramenta de gestão ideal a ser aplicada, possibilitando o arcabouço do planejar, do executar, do conferir e do agir. Este Plano de Ação traz benefícios não apenas para a gestão interna do IMPSJALES, vislumbrando de todos os benefícios trazidos, cria o Plano de Ação e Capacitação para o exercício de 2026.

II - O IMPS JALES

A autarquia municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos municipais de Jales tem as seguintes funções estabelecidas na Lei Municipal n° 17, de 31 de Maio de 1993;

I – Garantir aos seus segurados meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, ou morte daqueles de quem dependiam economicamente, nós termos da legislação própria;
II – Administrar o sistema de Previdência Social Municipal;
III – aplicar os recursos financeiros do Instituto Municipal de Previdência Social.

O RPPS visa dar cobertura contra os riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende benefícios que atendam a finalidade de garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, idade avançada, inatividade e morte.

São segurados do RPPS os servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e desta autarquia e os aposentados nesses cargos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

III - ATIVIDADES

O IMPS JALES _ Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, desenvolve as seguintes atividades;

- atendimento aos segurados;
- concessão de benefícios previdenciários;
- pagamento de benefícios previdenciários;
- gestão dos benefícios previdenciários concedidos;
- arrecadação das contribuições previdenciárias junto aos entes patronais, aos segurados ativos, inativos e pensionistas;
- gestão de seu patrimônio, notadamente dos recursos previdenciários;
- escrituração contábil;
- realização de perícias médicas;
- realização do procedimento administrativo de compensação previdenciária;
- recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- gestão de pessoas de seus quadros próprios de servidores;
- realização de assessoria no tocante aos assuntos jurídicos-administrativos da autarquia;
- demais atividades relacionadas com as finalidades do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

IV - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS DIREITOS

1. - Quanto ao segurado.

a) Aposentadoria por Incapacidade permanente;

b) Aposentadoria compulsória;

c) Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição;

e) Aposentadoria especial;

2. - Quanto ao dependente:

a) Pensão por morte;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

V - A CULTURA ORGANIZACIONAL DO IMPS JALES

a) Missão

Propiciar a cobertura dos riscos sociais a que se encontram sujeitos os seus segurados, observando os princípios de equilíbrio financeiro e atuarial, mediante a disponibilização de serviços e pagamento de benefícios previdenciários, garantindo-lhes os meios de subsistência nos eventos de incapacidade permanente, idade avançada, tempo de serviço e morte.

b) Valores

1 - Ética.
2 - Valorização das pessoas.
3 - Segurança e tranquilidade aos segurados
4 - Responsabilidade socioambiental.
5 - Melhoria contínua.
6 - Contribuição para o desenvolvimento econômico-social do município de Jales

c) . Visão

Ter um órgão bem estruturado e ser reconhecido pela sua eficiência e competência, perante os servidores municipais e demais órgão superiores.

d) Meta

Atingir o equilíbrio financeiro e atuarial para garantir a concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos do município de Jales e seus dependentes legais, sempre com agilidade, transparência, clareza e eficiência.

e) Objetivos

Promover:

▪ aperfeiçoamento dos procedimentos e serviços realizados;

▪ melhorias na infraestrutura;

▪ capacitação dos servidores segurados;

▪ melhoria na qualidade dos atendimentos realizados;

▪ desenvolvimento de ferramentas que auxiliem a realização dos trabalhos;

▪ ações de fortalecimento da imagem institucional da IMPSJALES.

VI) DA ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA

O IMPS JALES é uma Autarquia Municipal, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. E parte integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, tendo como finalidade precípua prover os recursos para a prestação de natureza previdenciária



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

efetuando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão aos seus segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A estrutura de governamental do IMPS JALES compõe-se dos seguintes órgãos:

- Conselho Deliberativo
- Conselho Fiscal
- Superintendência
- Comitê de Investimentos.

VII) ANALISE DE AMBIENCIA (MATRIZ SWOT)

	POSITIVO	NEGATIVO
Ambiente Interno	**Forças** 1. Transparência nas informações; 2. Pagamentos de benefícios com assiduidade; 3. Comprometimento da equipe; 4. Dedicação e trabalho em equipe entre servidores e conselheiros; 5. Colegiados com 100% de certificação; 6. Volume de recursos previdenciários sob gestão e fechamento com saldo positivo e crescente a cada ano; 7. Manutenção do certificado de Regularidade Previdenciária – CRP; 8. Melhoria contínua dos processos; 9. Processos de benefícios digitalizados;	**Fraquezas** 1. Problemas administrativos no que tange a equívocos nas evoluções funcionais dos servidores, dificultando o andamento dos processos. 2. Dependência de outros órgãos para realização de processos licitatórios (pregão eletrônico) 2. Atendimento prejudicado aos seus segurados em razão do quadro reduzido de servidores.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

	Oportunidades	Ameaças
Ambiente Externo	1. Trabalhar juntamente com o poder executivo e legislativo local nas causas previdenciárias; 2. Fortalecer a integração e o diálogo com outros RPPS, incorporando experiências e conhecimentos positivos; 3. Promover a permanente capacitação e a certificação dos membros dos servidores e Conselheiros; 4. Buscar melhores avaliações juntos aos órgãos fiscalizadores como a SPREV e TCESP. 5. Otimizar a atuação do IMPS JALES nas redes sociais	1. Instabilidade dos cenários político e macroeconômico e seus impactos no mercado financeiro/gestão de recursos previdenciários; 2. Aumento significativo do valor do passivo previdenciário devido a processos judiciais; 3. Dependência da participação dos demais órgãos da esfera pública municipal para implementação de ações e responsabilidades da autarquia previdenciária; 4. Inadimplência ou atraso nos repasses de contribuições previdenciárias e aportes; 5. Risco de extinção do RPPS em razão do agravamento do déficit e das contas públicas; 6. Novas leis municipais ou emendas constitucionais que alterar os regimes previdenciários.

VIII) AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO DE 2026

Planejar significa estabelecer objetivos e determinar de que forma irá alcançá-los. E, ao planejar um objetivo, torna-se possível pensar em alternativas eficazes e eficientes que utilizem menos recursos e tempo.

Ao tragar metas e adotar o planejamento, a equipe padroniza sua linguagem e ações a curto, médio e longo prazo, tornando-se mais forte.

Desta forma, o IMPS JALES definiu seus principais objetivos para o exercício de 2026 visando adotar boas práticas de gestão que garantam a qualidade dos serviços prestados aos seus segurados ativos e inativos.



1. NA AREA ADMINISTRATIVA

- **Pregão Eletrônico**

O planejamento na área administrativa, perpassa por ferramentas e ações que venham proporcionar roteiros com atividades para o melhor funcionamento das demandas administrativas que são fomentadas financeiramente pela taxa de administração.

Dentre estas ferramentas está de instituir o sistema de pregão eletrônico em atendimento a nova Lei de licitações para os procedimentos de contratação direta ou licitação nas modalidades de pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Responsável; Setor de Contratos e Licitações

Prazo: 31/12/2026.

- **Site em conformidade com a Legislação vigente (Tecnologia da Informação).**

Em consonância com os princípios de transparência, legalidade e publicidade, o Instituto é alimentado de forma frequente e com todas as informações previstas na legislação vigente.

No site da autarquia é possível acessar as atas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, além do Comitê de Investimentos, dados relativos carteira de investimentos, portal da transparência, contas públicas, Legislação e demais documentos relativos a gestão, incluindo a cartilha do segurado.

Responsável: Superintendência: Prazo: continuo

- **Realização do Cálculo Atuarial anual (Atuarial)**

Cálculo Atuarial é o processo pelo qual identificamos os compromissos da entidade, seus participantes em relação ao que foi prometido em termos de benefícios e os recursos necessários para garanti-los.

Com a atualização constante do banco de dados, esse cálculo será cada vez mais preciso e ajudará no processo de planejamento para os próximos anos.

Responsável: Empresa contratada: Prazo: 20/10/2026.



- **Recadastramento anual de Ativos, Aposentados e Pensionistas (Benefícios)**

De acordo o Inciso II, do Art. 15 da Orientação Normativa n.º 02, de 31 de Março de 2009, os RPPS deverá proceder ao recenseamento previdenciário, COM PERIOCIDADE NÃO SUPERIOR A CINCO ANOS, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime.

O último recenseamento em nosso município foi realizado no exercício de 2021 sendo regulamentado de acordo com o Decreto Municipal n.º 8.290 de 03 de dezembro de 2020, sendo excepcionalmente realizado de forma online, diretamente do site do instituto.

Responsável: Superintendência.

Prazo: Prazo final para realização do próximo censo previdenciário: 31/12/2026.

- **Aquisição de novos equipamentos, mobiliário e materiais para melhoras o Atendimento e os serviços da autarquia. (Administrativa**

Para melhor atender os seus segurados, será adquirido novos equipamentos de informática que otimizem os atendimentos e acolham bem as pessoas que procurarem atendimento no Instituto.

Além dessas mudanças na estrutura, os demais materiais de consumo serão adquiridos em consonância com a legislação vigente e atendendo sempre as normas constitucionais.

Responsável: Superintendência

Prazo: continuo

- **Aperfeiçoamento profissional dos servidores do Instituto**

Considerando a necessidade constante de aperfeiçoar os trabalhos desenvolvidos pelo IMPS JALES e melhor atender seus segurados, a autarquia preza pela capacitação de seus servidores e pela sua qualidade de vida.

Por se tratar de uma equipe pequena, é possível investir bem em cada servidor, independentemente de suas áreas de atuação.



E imprescindível ao instituto construir uma carreira atrativa e forte para manter os servidores da autarquia sempre preparados para os desafios que envolverão o IMPS JALES hoje e no futuro.

Para tanto, em 2026 será fomentada a participação em eventos, feiras, workshops, congressos, mesmo que virtuais e on-line de todos os integrantes da autarquia, conforme previsão contidas no plano de ação - capacitação - (ANEXO I).

Responsável: Superintendência

Prazo: continuo

- **Ações do Comprev (Compensação Previdenciária)**

Com a concessão das aposentadorias voluntarias, cabe a autarquia estar preparada para a compensação previdenciária com outros institutos. Para tanto, estão previstos treinamentos e cursos de Comprev para os servidores do IMPS JALES para que possam lidar com esse sistema.

Responsável: superintendência

Prazo: Contínuo.

- **Certificação dos Conselheiros**

Atualmente o colegiado do IMPS JALES possui 100% de certificação de seus membros, ou seja, todos os membros foram aprovados em exames de certificação determinados pela SPREV.

Para 2026, o objetivo e manter este nível de certificação, apoiando para suas renovações e capacita-los sobre os temas previdenciários, conforme previsão contida no anexo I. E caso de posse de novos membros os mesmos terão dentro dos prazos, níveis e parâmetros determinados pelo MPS - Ministério da Previdência Social, para comprovar a aprovação em exame de certificação de qualificação técnica, realizada por entidades regulamentada pelo referido ministério.

Responsável: Superintendência

Prazo: No caso de novos membros dos colegiados, dentro dos prazos, níveis e parâmetros determinados pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Prazo: continuo



- **Atendimento humanizado ao seu público: segurados ativos e inativos (Atendimento)**

Para isso, o IMPS JALES investe na capacitação frequente de seus Servidores e de seus Conselheiros (tanto do Conselho Deliberativo e Fiscal, como também do Comitê de Investimentos), que realizam trabalhos de grande relevância.

Esse trabalho constante reflete em um atendimento de qualidade para todo o seu público.

Responsável: Superintendência

Prazo: continuo

- **Alterações legislativas**

Todo ordenamento jurídico, para estar em sintonia com as mutações da sociedade, precisa passar por uma constante atualização, por essa razão há a importância de se manter a similaridade de tratamento entre as regras definidas pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com aquelas introduzidas pela Constituição.

Deverá ser realizado estudo de projeto de lei que vise a estruturação das carreiras dos servidores do IMPS JALES.

- **Implantação da Política de Segurança da Informação (Tecnologia da Informação)**

A adoção de procedimentos que garantam a segurança das informações deve ser prioridade constante do RPPS, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição.

Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto a segurança da informação, além de indicar regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS, tal como definir procedimentos de contingência que determinem a existência de copias de segurança dos sistemas as informatizados de banco de dados, o controle de acesso (físico e logico) e a área responsável por elas, estando estes procedimentos mapeados e manualizados.

Responsável: Superintendência

Prazo: continuo



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

- **Estudo de viabilidade para abertura de processo de alienações dos imóveis**

O IMPS JALES, deverá realizar acompanhamento do mercado imobiliário visando estudo de viabilidade para abertura de processo de alienações de imóveis de sua propriedade.

Responsável: Superintendência e Conselhos

Prazo: continuo

- **Implementação E Disponibilização Do Sistema De Protocolos E Processos Eletrônicos.**

O IMPS de Jales disponibilizou aos seus segurados e a população em geral a ferramenta de protocolos e processos eletrônicos, onde os mesmos poderão protocolar seus requerimentos ou processo de aposentadoria ou pensão pelo sistema de processo digital, através do endereço eletrônico: https://impsjales.flowdocs.com.br/public/home, com realização de cadastro no sistema e anexando as devidas documentações. Os protocolos são realizados com auxílio de servidor da entidade, geralmente por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp ou por e-mail.
Para o exercício de 2026 a meta é difundir esta ferramenta e principalmente finalizar o processo de digitalização de todos processos físicos de concessão de benefícios.

Responsável: Superintendência

Prazo: 31/12/2026.

II - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- **Acompanhamento sistemático das aplicações financeiras (Financeira e Investimentos)**

O Comitê de Investimentos do IMPS JALES deverá realizar o acompanhamento sistemático dos valores aplicados pelo Instituto no mercado financeiro. Este acompanhamento objetiva a otimização dos valores investidos, buscando sempre bons rendimentos dentro dos limites legais e previstos na Política de Investimentos para o exercício e minimizando qualquer tipo de perda financeira.

A carteira de investimentos do IMPS JALES sofre mensalmente mudanças nos percentuais de aplicação po5r classe de ativos, seja em função de aplicação de novos



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

aportes, seja pela movimentação da carteira para adequá-la ao cenário econômico. Cabe ao responsável técnico pelos investimentos, juntamente como o comitê monitorar mercado financeiro e de capitais na intensão de capturar os ativos com a melhor relação risco e retorno para propor a inclusão ou exclusão de um determinado ativo.

E estas propostas de alterações ou movimentações na carteira devem possuir embasamento técnico, principalmente pela empresa contratada de assessoria em investimentos e norteados pelas resoluções federais e regulamentos municipais.

Responsáveis: Servidor responsável técnico e comitê de investimentos.

Prazo continuo.

. **Gestão ativa dos investimentos que visam superar a meta de rentabilidade**

A meta de rentabilidade é o percentual de rentabilidade que as aplicações financeiras devem alcançar no final de cada exercício, definida e constante na politica de investimentos.

As diretrizes, ações, limite de riscos e estratégia que serão utilizadas para alcançar a meta foram definidas através da política de investimentos pelo comitê de investimentos e aprovadas pelo conselho deliberativo.

Responsáveis: Superintendência, Membros do Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo. Prazo: 31/12/2026.

- **Elaborar a Política de Investimentos 2026 (Investimentos) e Estudo de ALM.**

Anualmente, o IMPS JALES desenvolve sua Política de Investimentos para o exercício. Esse documento norteia as ações que são desenvolvidas durante o ano para atingir a Meta Atuarial pré determinada.

Assim como nos anos anteriores, a Política de Investimentos 2026 será divulgada no site do Instituto, até o final do ano de 2025.

O IMPS JALES deve manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Para tanto o IMPS deve realizar o Estudo de ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT que compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao instituto a busca pela otimização da carteira de investimentos,



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

Responsáveis:

Política de Investimentos: Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e superintendência:

Estudo de ALM: Empresa especializada contratada.

Prazo: 31/12/2026.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano de ação tem como objetivo central estabelecer as metas e objetivos a serem perseguidos durante o ano de 2026, mas também como norteador nas ações de cada servidor da autarquia. Esta estratégia é uma bussola que nos guia na busca de nosso objetivo central: gerir e fortificar a gestão previdenciária dos servidores públicos municipais de Jales/SP.

O IMPS JALES não escapará a este objetivo. Seu foco estará sempre na prestação de serviços de qualidade a seus segurados e na manutenção de um sistema eficiente e saudável.

Este plano de ação foi aprovado pelo Conselho Deliberativo em _____

Será Publicado na Imprensa Oficial do Município em _____

Jales-SP, 19 de dezembro de 2026.

João Eduardo de Lima Carvalho

Superintendente

15



ANEXO I

CRONOGRAMA PLANO DE AÇÃO – CAPACITAÇÃO

TIPO	PÚBLICO ALVO	OBJETIVO	PERIODO PREVISTO
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DO IMPSJALES, DIRIGENTES E CONSELHEIROS	Servidor(es) do Setor de Folha de Pagamento	Fornecimento de cursos visando capacita-los sobre adequação e implementação do sistema e-social.	De Janeiro à Dezembro/2026
	Servidor(es) do Setor de benefícios e conselheiros	Fornecimento de cursos, ou participação em seminários que vise capacita-los sobre regras de concessões de benefícios previdenciários.	De Janeiro à Dezembro/2026
	Para servidores e Conselheiros	Preparação dos servidores e dirigentes para obtenção de certificação individual de qualificação nas respectivas áreas de atuação.	De Janeiro à Dezembro/2026
AÇÕES DE DIÁLOGO COM A SOCIEDADE	Servidores públicos municipais, segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), gestores e conselheiros e comunidade em geral	Através do relatório de governança, serão apresentados uma síntese os dados auferidos pelo IMPS JALES, no exercício de 2025, abrangendo atividades de caráter administrativo e previdenciário nas áreas: administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira e investimentos.	De Janeiro à Dezembro/2026
	Segurados	Realização de audiência	Até Julho/2026.



		pública para apresentação do relatório de governança do exercício de 2025;	
		Realização de curso ou conferência sobre as novo regramento previdenciário ou educação financeira.	De Janeiro à Dezembro/2026
		Atendimento individual ao segurado, para esclarecimentos sobre regras de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, bem como simulações para previsão desse direito.	Diariamente

ANEXO II

REUNIÕES ORDINÁRIAS

As reuniões ordinárias dos colegiados deverão realizar-se-ão fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros.

Os membros deverão atender, a qualquer tempo, a convocação da superintendência ou dos próprios conselhos, para reunião extraordinária, segue abaixo o calendário das reuniões ordinárias para o exercício de 2026 dos colegiados.

Janeiro 2026

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro 2026

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

Março 2026

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Abril 2026

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Maio 2026

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Junho 2026

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Julho 2026

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Agosto 2026

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Setembro 2026

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Outubro 2026

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Novembro 2026

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dezembro 2026

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO

DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL

ANEXO III - ATIVIDADES ESPECÍFICAS

18



Descrição	Período
Apresentação do Resultado Financeiro, Orçamentário e Patrimonial do Exercício anterior	Até 31/03/2026;
Apresentação do relatório Atuarial do exercício	Até 31/03/2026
Apresentação do relatório de governança e realização de audiência pública	Até 31/06/2026
Realização da Política de Investimentos para o próximo exercício	Até 31/12/2026

a) COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATIVIDADES	Prazos											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Análise do cenário econômico, da carteira de investimentos, do fluxo de caixa e da evolução do orçamento, apresentando as proposituras de investimentos ou de alteração na carteira e emissão de parecer técnico com análise de riscos.	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e resgates dos investimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as à Superintendência, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho Administrativo5.									X	X	X	



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Análises e Deliberações sobre as solicitações de credenciamentos de instituições e fundos de investimentos	Quando necessário.											
Elaborar o Relatório Anual de Atividades											x	x
Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

b) CONSELHO DELIBERATIVO

ATIVIDADES	Prazos											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acompanhamento da evolução financeira, orçamentária e patrimonial do instituto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Analise e Deliberação sobre o relatório atuarial do exercício		x	x									
Acompanhamento do quadro evolutivo de segurados e processos de benefícios.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento da carteira de investimentos, através de relatório analítico, parecer do comitê de investimentos e deliberação sobre as proposituras de investimentos.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Análises e Deliberações sobre as solicitações de	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

credenciamentos de instituições e fundos de investimentos												
Análises e Deliberações sobre o relatório de governança			X	X	X	X						
Acompanhar os relatórios do controladoria interna e externa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Deliberar sobre a Política de Investimentos, elaborada pelo Comitê de Investimentos do IMPS de JALES;											X	x
Deliberar sobre o Plano de ação ou Planejamento estratégico											X	X

c) CONSELHO FISCAL

ATIVIDADES	Prazos											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Analise e deliberação sobre os relatórios financeiros, orçamentários e patrimonial do instituto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Deliberação sobre as contas do exercício anterior		x	x									
Acompanhamento do quadro evolutivo de segurados e processos de benefícios.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Analises e deliberação sobre carteira de investimentos,	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

através de relatório analítico, parecer do comitê de investimentos e resultado da Política de Investimentos.												
Análises e Deliberações sobre o relatório de governança			X	X	X	X						
Acompanhar os relatórios do controladoria interna e externa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

PLANO DE TRABALHO
CONTROLE INTERNO
IMPSJ
2026



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Sumário

1-INTRODUÇÃO 2
2 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS 2
3– FOLHA DE PAGAMENTO (aposentados, pensionistas e servidores ativos do Instituto) 2
4 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV 3
5 – RECADASTRAMENTO 3
6 - SETOR DE OUVIDORIA 3
7 - PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES (E CONTRATOS) 3
8 – INVESTIMENTOS 4
9 – CREDENCIAMENTOS 4
10 – CONTABILIDADE 5
11 – REPASSES PREVIDENCIÁRIOS/ MOVIMENTAÇOES / ARRECADAÇÃO 5
12 – CÁLCULO ATUARIAL 5
13 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP) 5
14 – PRÓ-GESTÃO 6
15– CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS 6
16 – ACOMPANHAMENTO SENTENÇAS TCE 6
17 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI 6
18 – DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS 6
CONSIDERAÇÕES FINAIS 7



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

1-INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade permitir a organização das atividades que serão realizadas pelo Controle Interno deste Instituto no período definido - ANO 2026, possibilitando o acompanhamento de cada uma delas para que se possa atingir melhores resultados, assessorando os gestores, auxiliando-os na identificação de riscos e propondo estratégias para mitigá-los.
Constitui-se de um conjunto de ações que visam, além do atendimento dos dispositivos legais, promover o desenvolvimento de atividades voltadas à manutenção do ambiente de controle interno.
Sendo assim, destacamos a seguir a relação de atividades de controle interno que serão executadas ao longo de 2026 contudo, constituir-se em um relatório fechado que não possa sofrer alterações / modificações / inclusões em função de eventuais necessidades que apresentem prioridade no decorrer do ano.

2 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- **Mensal** – acompanhar número de benefícios concedidos, relatar mensalmente o número de benefícios concedidos no site do IMPS para controle e publicidade.
- **Amostragem** – análise dos benefícios concedidos de aposentadoria e pensão por morte.
- **Amostragem** – análise dos processos de pedidos de Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.
- **Janeiro (ação anual)** – acompanhar comunicado dos atos de aposentadorias, pensões por morte e retificações do ano anterior ao TCESP por meio do Sistema SISCAAweb e/ou outros meios que se fizerem necessários.

3– FOLHA DE PAGAMENTO (aposentados, pensionistas e servidores ativos do Instituto)

- **Fevereiro/março** – garantir a disponibilização dos Informes de Rendimento para Pessoa Física 2026, ano-calendário 2025.
- **Junho** - Acompanhamento do pagamento da primeira parcela de 13º salário aos servidores que requereram o pagamento em duas parcelas, em conformidade com a Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 2022.
- **Mensal** – acompanhar o banco de horas dos servidores ativos do Instituto.



- **Mensal** - fiscalizar o pagamento de horas extras, quando houver.
- Disponibilização do calendário de obrigações do Sistema Audesp para 2026 para cumprimento dos prazos estipulados.
- **Mensal** – acompanhar o fechamento da folha de pagamento de aposentados e pensionistas e servidores ativos do Instituto. Acompanhar possíveis correções que se fizerem necessárias em folha de pagamento.
- **Mensal:** Acompanhar procedimentos referentes ao pagamento do PASEP.
- **E-social** – confirmar o envio dos eventos mensais obrigatórios e eventuais (folha mensal aposentados, pensionistas e servidores ativos).

4 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV

- **Mensal** – acompanhar, a análise de requerimentos RPPS (IMPS) x RGPS (Regime Geral de Previdência).
- **Mensal** – acompanhar, a análise de requerimentos RPPS (IMPS) x RPPS (Outros Regimes Próprios).
- **Mensal** – recebimento, análise e conferência de relatórios de comprovação e detalhamento de envios de requerimentos, recebimentos e pagamentos de COMPREV.

5 – RECADASTRAMENTO

- **Mensal** – acompanhar, o andamento do Recadastramento / Prova de Vida mensal.

6 - SETOR DE OUVIDORIA

- **Mensal** – atestar a divulgação do Relatório da Ouvidoria.
- **Anual** – atestar a divulgação do Relatório Anual da Ouvidoria.

7 - PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES (E CONTRATOS)

- **Contínuo** - análise dos processos de compras e licitações (por amostragem).



- **Contínuo** – ao proceder a análise dos processos de compras e licitações, verificar se a despesa está devidamente programada no PCA 2025 – Plano de Contratações Anual (por amostragem)..
- **Amostragem** – ao proceder a análise de processos que contenham contratos de prestação de serviços.
- **Formalização de processos de compras** - os processos de compras devidamente autuados de acordo com a Lei 14.133/21 (por amostragem).
- **Anual** – solicitar relatório contendo todos os contratos ativos no ano no Instituto, prazo de validade e os gestores dos mesmos.
- **Audesp Fase IV** – envio dos documentos obrigatórios nos prazos estipulados.

8 – INVESTIMENTOS

- **Mensal** – conhecimento do relatório de investimentos mensal na carteira do IMPS, com consequente acompanhamento da meta atuarial estabelecida para o período.
- **Mensal** – verificar o parecer emitido pelo Comitê de Investimentos e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto.
- **Mensal** – verificar (por amostragem) se os investimentos são aderentes à vigente Política de Investimentos do IMPS e obedecem aos limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963 DE 25/11/2021.
- **Amostragem -** DAIR – acompanhar a entrega do DAIR dentro dos prazos estipulados.

9 – CREDENCIAMENTOS

- **Mensal** – solicitar ao Responsável a listagem de Instituições Financeiras e Fundos credenciados e/ou atualizados durante o período, com parecer favorável do Comitê de Investimentos.
- **Anual** – os credenciamentos devem estar de acordo com o Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos.
- **Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal** – verificar se os processos de credenciamento contam com parecer do Comitê de Investimentos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

10 – CONTABILIDADE

- **Mensal** – prestação das informações contábeis e orçamentárias ao TCE-SP (AUDESP) dentro do prazo estipulado.
- **Semestral** / **Anual** – verificar o Relatório das Demonstrações Contábeis do IMPS (1º semestre e anual).
- **Mensal** – acompanhar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto, por meio de relatório elaborado em sistema para tais análises do Controle Interno (Sistema Atual: **Fiorilli S.C.-Software**).

11 – REPASSES PREVIDENCIÁRIOS/ MOVIMENTAÇOES / ARRECADAÇÃO

- **Mensal** – tomar conhecimento mensalmente dos repasses previdenciários / movimentações.

12 – CÁLCULO ATUARIAL

- Anual – relatório de Avaliação Atuarial 2026 – Ano Base 2025: novembro de 2024 – apresentação do relatório de aderência de hipóteses atuarias disponibilizado pela empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA;
- janeiro – verificar conclusão do relatório de gestão atuarial do exercício de 2025;
- março – comprovar o envio dos dados de fechamento e informações para o DRAA;
- março – verificar conclusão do relatório de avaliação atuarial referente à 31/12/2025;
- apresentação do relatório aos Conselhos do Instituto;
- acompanhamento da apresentação de projeto de lei para revisão do plano de amortização do déficit atuarial, se necessário;
- acompanhamento da realização de estudo de impacto atuarial na apresentação de propostas que tenham impacto na remuneração de servidores, aposentados e pensionistas.

13 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP)

- **Semestral** – acompanhar a renovação do CRP.
- **Contínuo** - verificar link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do CRP.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

14 – PRÓ-GESTÃO

- **Mensal** – visando garantir a manutenção da certificação obtida por este Instituto, relacionar mensalmente, em relatório específico, as ações que estão sendo desenvolvidas em conformidade com o nível de aderência no qual o Instituto se encontra (Nível II), tomando como base o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 3.5.

15– CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- **Contínuo** – monitorar divulgação no site do Instituto de atas e documentos / composição / reuniões dos conselhos.

16 – ACOMPANHAMENTO SENTENÇAS TCE

- Atentar para o recebimento de Ofícios enviados pelo TCESP que detalham as recomendações e determinações exaradas nas Contas Anuais desse órgão e acompanhamento de providências cabíveis.

17 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

- Adequação das estruturas do IMPS à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Mensal**: acompanhar importação de contribuições mensais dos entes no sistema de benefícios.

18 – DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS

- **Mensal**: elaborar relatório de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas.
- **Mensal**: o levantamento de informações para confecção dos relatórios necessários poderá ser feito in-loco, através da solicitação de informações via e-mail, consulta ao site do Instituto e sites relacionados, entre outros.
- **Anual**: elaborar relatório de Prestação de Contas.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento permite ao Controle Interno do Instituto, em seu caráter orientador e preventivo, além de cumprir com as exigências legais, auxiliar a gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles em todos os níveis do Instituto, por meio de recomendações de melhorias decorrente das avaliações e testes de controle.
O Plano de Trabalho do Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer dos exercícios e de acordo com as necessidades do Instituto. O resultado das atividades das auditorias realizadas será levado ao conhecimento e ciência da Superintendência do Instituto, bem como dos Conselhos, por meio dos relatórios mencionados no item 18 – DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório mensal.

gov.br Documento assinado digitalmente
SUELY DE SOUZA RODRIGUES
Data: 19/12/2025 08:30:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Suely de Souza Rodrigues
Controle Interno
IMPSJ – SP

Diretoria – ciente e de acordo:

JOAO EDUARDO DE LIMA CARVALHO
Assinado de forma digital por JOAO EDUARDO DE LIMA CARVALHO
Dados: 2025.12.19 13:38:45 -03'00'

João Eduardo de Lima Carvalho
Superintendente

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANNE MARIA PRATA CASTRO
Data: 19/12/2025 10:51:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Julianne Maria Prata Castro
Departamento de Compras/COMPREV

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO FRANCISCO MOREIRA DE CASTRO
Data: 19/12/2025 12:57:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Francisco Moreira de Castro
Técnico Previdenciário/Departamento de Benefícios

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANIA FELICIANA BORGES GUIZO
Data: 19/12/2025 10:46:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silvania Feliciana Borges Guizo
Diretor de Divisão de Contabilidade

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO CONTRATO FIRMADO
CONTRATO Nº. 07/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 47.799.315/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para vistoria e avaliação de imóveis, devidamente especificada e discriminada no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$: 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA: 16/12/2025

PRAZO: 05/01/2026 a 04/02/2026

JOÃO EDUARDO DE LIMA CARVALHO

Superintendente do IMPS

.....

EXTRATO CONTRATO FIRMADO
CONTRATO Nº. 06/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: GH SERVICOS LTDA, CNPJ 21.460.339/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza predial, em imóvel comercial, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$: 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA: 16/12/2025

PRAZO: 01/01/2026 a 31/12/2026

JOÃO EDUARDO DE LIMA CARVALHO

Superintendente do IMPS

.....